



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA

**A EDUCAÇÃO FISCAL E OS COLABORADORES DA ÁREA FISCAL NA
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ**

Maria Auxiliadora Reis Valente

Brasília-DF

2011

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA

**A EDUCAÇÃO FISCAL E OS COLABORADORES DA ÁREA FISCAL NA
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ**

Monografia de Pós-graduação apresentada à Escola de Administração Fazendária – ESAF, como requisito para obtenção do título de Especialista em Educação Fiscal e Cidadania.

Maria Auxiliadora Reis Valente

Orientadora Prof. Msc. Jacqueline Pharlan de Camargo

Brasília, março de 2011

Valente, Maria Auxiliadora Reis.

A Educação Fiscal e os Colaboradores da Área Fiscal na Secretaria da Receita Estadual do Amapá. Brasília: ESAF- DIREC, 2011. 60 p.

Orientadora: Prof. Msc. Jacqueline Pharlan de Camargo.

Monografia de Especialização – Escola de Administração Fazendária – Diretoria de Educação – Curso de Especialização em Educação Fiscal e Cidadania

1. Área Fiscal 2. Educação Fiscal 3. Colaboradores 4. Receita Estadual.

TERMO DE APROVAÇÃO

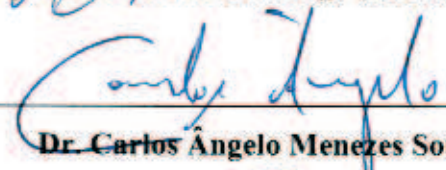
MARIA AUXILIADORA REIS VALENTE

**A EDUCAÇÃO FISCAL E OS COLABORADORES DA ÁREA FISCAL NA
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ**

Este trabalho de conclusão de curso foi julgado adequado como requisito parcial para obtenção do título de especialista do Curso de Educação Fiscal e Cidadania, da Escola de Administração Fazendária – ESAF, pela seguinte banca.



Me. Jacqueline Pharlan Camargo (orientadora)



Dr. Carlos Ângelo Menezes Souza



Me. Margarida Flora Silva Gonçalves

Brasília

26 de maio de 2011

*Aos meus filhos Pedro Paulo, Caroline, Renata, e,
a minha mãe Lucília, por serem a razão da minha
existência.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus que me deu a vida, e, em especial a oportunidade de fazer este curso.

Ao meu pai Pedro Paulo de Melo Reis (in memorian) e minha mãe Lucília Ramos dos Reis, fonte de inspiração e exemplo de esforço e dedicação, por terem sido o alicerce da minha formação.

Aos professores do curso, que mesmo sem saber me deram força para concluir o mesmo, e, em especial ao professor Carlos Ângelo pelas reflexões que iluminaram minhas dúvidas na construção do projeto de pesquisa.

À Jacqueline P. de Camargo, minha orientadora, pela eficiência durante a orientação deste trabalho.

Aos meus filhos amados, Pedro, Caroline e Renata, que compreenderam com muito amor e carinho a minha ausência e me incentivaram a chegar ao final.

À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá, em especial ao delegado Drº Nilton dos Passos de Moraes, por autorizar minha inscrição no curso.

À ESAF, que ofertou este curso e me acolheu com zelo e eficiência.

Ao ex-secretário da Receita Estadual em Macapá, Dr. Arnaldo Santos Filho, por autorizar a execução da pesquisa na Secretaria.

À minha amiga Waneza Santos, que enxugou minhas lágrimas muitas vezes, me incentivando a não desistir.

Aos meus amigos Alberto Amoêdo e, Simei Natércia, que contribuíram na execução deste trabalho.

RESUMO

O presente trabalho buscou analisar o tema: A Educação Fiscal e os Colaboradores da Área Fiscal na Secretaria da Receita Estadual-SRE do Amapá, abordando o Programa de Educação Fiscal e a necessidade de participação dos Auditores e Fiscais de Tributos nas ações desenvolvidas pelo Programa de Educação Fiscal Estadual-PEFE. Buscou-se identificar as possíveis resistências na assimilação e dificuldades na viabilização do Programa Nacional de Educação Fiscal-PNEF. Teve-se como espaço de atuação a própria Secretaria e como universo pesquisado, os colaboradores da área Fiscal. O trabalho foi desenvolvido por meio de um estudo de caso via pesquisa de campo qualiquantitativa, através de um questionário aplicado a 10 (dez) colaboradores fiscais com 11 (onze) perguntas fechadas de múltipla escolha, no sentido de verificar a concepção destes acerca da educação fiscal e o envolvimento destes no PEFÉ, uma vez que o total de agentes perfaz o número de 143 (cento e quarenta e três). Abordou-se na análise aspectos quanto ao conceito de educação fiscal, sua relevância, perspectiva de trazer um futuro promissor ao Estado, a importância e a participação nas ações do PEFÉ pela Secretaria, o curso de Disseminadores de Educação Fiscal e a necessidade de financiamento bancário para captação de recursos para a modernização das áreas da SRE (especificamente relacionado ao PNEF). Procurou-se conhecer a realidade para melhor visualização da problemática, a fim de buscar um planejamento com metas alcançáveis, na elaboração de ações de melhoria pela alta gestão no sentido de otimizar o PEFÉ dentro da Secretaria, e produzir um trabalho consciente e comprometido, ético e cidadão por parte dos colaboradores. Ao final deste estudo detectou-se a falta de recursos específicos destinados ao Programa, o que inviabiliza os projetos apresentados pela Gerência de Educação Fiscal Estadual-GEFE, dificultando e diminuindo as ações que poderiam ser desenvolvidas. Observou-se ainda que após 11(onze) anos de implantação, o PEFÉ ainda encontra barreiras referentes à internalização e disseminação da temática no cerne da SRE, no caso mais específico entre os seus colaboradores, uma vez que, nas atividades realizadas, registra-se a baixa participação dos mesmos, assim como uma certa indisponibilidade em se tornarem agentes multiplicadores da educação fiscal no intuito de contribuir para a consolidação do Programa, mesmo que conscientes da importância do Programa para o país.

Palavras-Chave: Educação Fiscal; Área Fiscal; Colaboradores; Receita Estadual.

ABSTRACT

This study aimed to examine the topic: The Education Tax and Employees in the Fiscal Area Revenue Secretary SRE-State of Amapá, addressing the educational program and fiscal necessity of participation of Auditors and Inspectors of Taxes in the actions undertaken by the State Program Education Tax - PEFE. We sought to identify possible difficulties in the assimilation and resistance in the viability of the National Education Tax - PNEF. Had become a space of action as the Secretary and the universe surveyed, the employees from the Audit Committee. The work was developed through a case study, which surveyed a quantitative field, through a questionnaire administered to 10 (ten) employees with tax 11 (eleven) closed questions, multiple choice, in order to verify the conception about these education tax and involvement in the PEFE. It approaches in analyzing issues concerning the concept of fiscal education, its relevance, perspective to bring a promising future for the State, the importance and interest in shares of PEFE by the Secretariat, the course of Fiscal Education multipliers and the need for bank finance for funding resources for the modernization of the areas of SRE (specifically related to PNEF). We sought to know the reality to better visualize the problem in order to get a plan with achievable goals, in developing improvement actions by top management in order to optimize the PEFE within the Secretary, and produce a conscious and committed, ethical and citizen by employees. On completion of this study found a lack of specific resources for the program, which makes the projects presented by the Department of Fiscal Education- GEFE, hindering and diminishing the actions that could be developed. We also observed that after eleven (11) years of implantation, the PEFE still faces obstacles on the internalization and dissemination of the theme at the heart of SRE, the more specific case among their employees, since, in the activities, record- the low participation of these, as well as a certain unwillingness to become multipliers of fiscal education in order to contribute to the consolidation of the Program, even aware of the importance of the Program for the country.

Keywords: Fiscal Education; Fiscal Area; Employees; State Revenue.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Opinião quanto ao Programa de Educação Fiscal	37
Gráfico 02 – Nível de contribuição do PNEF para um futuro social promissor	38
Gráfico 03 – As ações do PNEF na sociedade	39
Gráfico 04 – Quanto aos envolvidos diretamente na disseminação da Ed. Fiscal	40
Gráfico 05 – Conceito do Curso de Disseminadores de Educação Fiscal	41
Gráfico 06 – Participação do curso de Disseminadores de Educação Fiscal	42
Gráfico 07 – No Amapá/SRE, o PNEF é	43
Gráfico 08 – Participação ativa nas ações desenvolvida através do PNEF no Amapá .	45
Gráfico 09 – Quanto à necessidade de financiamento bancário para captação de recursos para a melhoria do Programa na Secretaria da Receita Estadual	46

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Percepção dos colaboradores da SER quanto aos objetivos do PNEF 36

**Tabela 02 – Ações desenvolvidas através do Programa de Educação Fiscal em
Macapá - AP 46**

LISTA DE SIGLAS

PNEF - Programa Nacional de Educação Fiscal

CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

GETE - Grupo de Educação Tributária Estadual

LDB - Lei de Diretrizes e Bases

DEF - Disseminadores de Educação Fiscal-

SEFAZ - Secretaria de Fazenda

CTN - Código Tributário Nacional

SRE - Secretaria da Receita Estadual

ICMS - Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação

ADINS - assessoria de desenvolvimento institucional

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

PNAFE - Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados brasileiros

UCP - Unidade de Coordenação de Programas

UCE's - Unidades de Coordenação Estadual

ESAF - Escola de Administração Fazendária

SEED – Secretaria de Estado da Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EDUCAÇÃO	14
1.1 Histórico local do Programa de Educação Fiscal	15
1.2 Estágio atual do Programa de Educação Fiscal no Amapá	16
1.2.1 Quantitativo atingido pelo Programa de Educ. Fiscal do Amapá de 2000 a 20108 .	17
2 A EDUCAÇÃO FORMAL E A EDUCAÇÃO FISCAL	19
2.1 Educação formal	19
2.2 Educação Fiscal	21
2.3 Cidadania e Ética: princípios fundamentais na Educação Fiscal	21
3 A ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA ESTADUAL	24
3.1 Secretaria da Receita Estadual	24
3.1.1 Histórico	24
3.2 Crimes contra a Ordem Tributária fiscalizados pela S.R.E	26
3.3 O Papel do Agente Fiscal na Secretaria da Receita Estadual	28
3.4 Função Social do Tributo	30
3.5 Financiamentos para Modernização	31
3.5.1 PNAFE	31

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	34
4.1 A METODOLOGIA DA PESQUISA	34
4.2 ANÁLISE DOS DADOS	35
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS	52
APÊNDICE	55

INTRODUÇÃO

O Brasil vem se empenhando no viés de mudanças em todos os setores com vistas a uma qualidade de vida a todos os brasileiros. E esse amadurecimento já vem sendo fomentado ao longo dos anos através de várias iniciativas, dentre essas ações, há que se dizer o Programa Nacional de Educação Fiscal-PNEF, que norteia, entre tantos interesses, asseverar aos cidadãos dos estados a sua importância na mudança de atitude frente a qualquer governo, enquanto pessoas ativas na sociedade.

O que se buscou com esse trabalho quando se pensou no tema, foi identificar as dificuldades na implantação e resistências na assimilação do PNEF dentro da Receita Estadual, por esse motivo se lança como premissa para análise a possibilidade de o colaborador fazendário apoiar ou não o Programa de Educação Fiscal no seu ambiente de trabalho e quais os possíveis entraves na aceitação ou envolvimento destes no programa, assim como a consequente eficácia deste no estado do Amapá.

Tendo em vista o exposto, o presente estudo se propôs a responder o referido problema de pesquisa: Referente ao Programa de Educação Fiscal Estadual - PEFE, qual é o entrave a participação efetiva dos Colaboradores da área fiscal na Secretaria da Receita Estadual do Amapá?

Consubiandado pelos seguintes objetivos:

Geral:

- Identificar quais os facilitadores e dificultadores que contribuem ou impedem o desenvolvimento do PEFE.

Específicos:

- Verificar a participação dos agentes fiscais nas ações desenvolvidas pelo PEFE;
- Pesquisar junto aos colaboradores da S.R.E o fator de interesse e o nível de relevância do Programa de Educação Fiscal;

Pretende-se, com este estudo, acenar com as possibilidades de melhoria no aspecto funcional quanto à assimilação do conhecer no setor público voltado ao PEFE que teve sua implantação no Estado do Amapá em Fevereiro de 1999, através do Decreto 0426, o qual instituiu as parcerias entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria da Receita Estadual.

A relevância da pesquisa diz respeito à necessidade de aquisição de maior conhecimento sobre a temática educação fiscal, uma área que está sendo estudada, com ênfase no ramo fazendário e educacional.

O interesse na matéria se deve ao fato de observar que, num extenso universo fazendário, há entraves para o desenvolvimento da educação fiscal no estado do Amapá e envolvimento não muito significativo em termos numéricos de colaboradores internos. Também se busca contribuir com as informações adquiridas na pesquisa para que a equipe gestora do PEFE desenvolva um trabalho voltado para a otimização da problemática.

Nesta ótica, o capítulo um disserta sobre o PNEF, seu histórico local, curso “*on line*” e presencial.

No Capítulo dois são abordados aspectos sobre o PEFE, Educação Formal, Conceitos, Ética e Cidadania.

No capítulo três trata da Administração Fazendária Estadual, Secretaria da Receita Estadual, Crimes contra a Ordem Tributária, O Papel do Agente Fiscal, A Função Social do Tributo e, Financiamentos para a Modernização.

O Capítulo quatro discorre a metodologia e análise de resultados através da aplicação de questionário na busca de um diagnóstico para consolidação do processo de pesquisa voltada a disseminação do programa e ao nível de participação efetiva dos Colaboradores da área fiscal na Secretaria da Receita Estadual do Amapá.

1 O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL

O cumprimento voluntário das obrigações tributárias é assunto de interesse e preocupação para os entes da federação, pois tanto na esfera do governo federal, quanto nas esferas do estadual e municipal, tem-se observado uma evasão de receitas com efeitos danosos com respeito à adequada aplicação dos recursos públicos. Além da complexidade das leis e quantidade de normas tributárias, há a questão de que o papel da Administração, em especial a fazendária, não é muito clara para alguns cidadãos, causando uma espécie de não conscientização quanto aos seus deveres.

Segundo Fleury (2004) é preciso adquirir, usar, mobilizar, integrar, desenvolver e transferir conhecimentos, recursos, habilidades e experiências que agreguem valor à organização e valor social ao indivíduo, isto porque para uma vida mais cidadã, digna o homem precisa estar preparado e consciente dos aspectos legislativos negativos e positivos, possíveis ou não de serem realizados.

Entretanto, apesar do setor público ser diferente da empresa privada em sua atuação, no atual cenário de mudanças onde ouvimos falar da sociedade da informação e do conhecimento, se nota o surgimento de uma sociedade mais esclarecida em alguns aspectos pontuais, tornando-se, assim, mais exigente, ao clamar por um tratamento preferencial direcionado aos seus direitos.

No escopo de buscar a melhoria ou um sentido de qualidade a este tema, em maio de 1996, o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, reunido em Fortaleza, registrou a importância de um programa de consciência tributária para despertar a prática da cidadania na sociedade. Em setembro do mesmo ano, a implantação de um programa nacional permanente de conscientização tributária passa a fazer parte do Convênio de Cooperação Técnica entre União, Estados e Distrito Federal.

Em Julho de 1999, devido à abrangência do Programa não se restringir apenas aos tributos, mas abordar também questões da alocação dos recursos públicos arrecadados e da sua gestão, o CONFAZ, reunido na Paraíba, aprova a alteração de sua denominação que passa a ser: Programa Nacional de Educação Fiscal- PNEF.

De acordo com o Módulo 1 do PNEF (2009, p.28), o “Programa de Educação Fiscal tem como objetivo promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o efetivo exercício da cidadania”.

Espera-se que a educação fiscal contribua para a formação de um cidadão ativo e participativo, evidenciando à população a função socioeconômica do tributo e a necessidade de uma maior participação nas decisões do país, a partir da compreensão da realidade social, da consciência do interesse público e coletivo.

Quanto às diretrizes que normatizam ou servem de orientação ao PNEF, estão concentradas primariamente no exercício da cidadania, com a participação da sociedade nas questões tributárias, nas finanças e gastos públicos, relativos às três esferas de governo. A sua implementação de âmbito nacional, segundo o Módulo 1 do PNEF (2009, p. 28), dispõe de execução de planos estratégicos, programas e projetos, cujos resultados esperados e impactos desejados são monitorados e avaliados quantitativa e qualitativamente por sistema nacional e local.

Certamente que o Programa por ser de natureza educacional e tributária, tem efetividade, em vista da educação ser de caráter permanente e de sistema basilar nas diretrizes do ensino, regido pela legislação vigente com seus princípios e normas.

1.1 Histórico local do Programa de Educação Fiscal

No Estado do Amapá, a partir da criação do Grupo de Educação Tributária Nacional, a Secretaria de Fazenda conjuntamente com a Secretaria de Educação, em 1998 constituiu o Grupo GETE, para o desenvolvimento de estratégias visando inserir nas escolas a Educação Tributária mediante conteúdo transversal.

Somente em 26 de fevereiro de 1999, através do Decreto de nº 0426, o Programa de Educação Tributária foi institucionalizado no Amapá, dando início ao seu processo de implementação.

O Programa, hoje chamado de Educação Fiscal, está direcionado aos seguintes módulos:

- I- Ensino Fundamental;
- II- Ensino Médio;
- III- Secretarias de Estado;
- IV- Ensino Superior;
- V- Sociedade em geral.

Logo em sua origem, o Programa no Estado iniciou suas atividades através de pequenas ações de sensibilização para a nova temática, dentro de um projeto social, educacional e de gestão. Estas foram as seguintes:

- a) Reuniões;
- b) Entrevistas;
- c) Teleconferência;
- d) Seminário;
- e) Confeção de materiais;
- f) Campanha publicitária;
- g) Entrevista em jornal local e rádios;
- h) Participação em eventos como feiras; seminários;
- i) Sensibilização dos diretores e técnicos da Educação;
- j) Intercâmbio nacional em Brasília;
- k) Palestras

1.2 Estágio atual do Programa de Educação Fiscal no Amapá

De forma gradativa, através de capacitações são formados docentes, técnicos e demais servidores que contribuem para a consolidação da educação fiscal, atuando como disseminadores do Programa no Estado.

As capacitações são realizadas em duas modalidades: on-line e presencial.

• On-line

O estudo na modalidade de Educação a Distância fundamenta-se na capacidade que tem o aluno de organizar-se com autonomia diante das necessidades do processo de apropriação e domínio do conteúdo, direcionados por sua motivação, interesse pessoal e profissional.

De acordo com a legislação educacional brasileira:

[...] educação a distância é uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados

isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação. (DECRETO 2.494,10/021998, ART.80/LDB LEI N.º 9.394/96).

O curso de Disseminadores de Educação Fiscal-DEF é realizado a distância através da Escola Superior de Administração Fazendária/ESAF e coordenado pela Gerência de Educação Fiscal, com carga horária de 160h/a, com o objetivo de ampliar a rede nacional de educadores que atuam nas escolas e na sociedade de modo geral.

- Presencial

A partir dos 04 (quatro) Cadernos elaborados pela ESAF, são ministradas oficinas pedagógicas destinadas aos docentes e discentes da Rede de Ensino Pública e Particular, cujo conteúdo é ministrado pelos técnicos e disseminadores do Programa, com carga horária de 20h/a.

Atualmente a Gerência de Educação Fiscal está ligada ao Gabinete da Secretaria da Receita Estadual, sua equipe é composta por três servidores, são eles:

- Raimundo Alberto Tavares Amoedo- Auditor Fiscal/ Coordenador e Gerente Geral do Programa, com dedicação exclusiva ao Programa;
- Waneza Barroso dos Santos - Pedagoga – Coordenadora do Programa pela SEED, com dedicação exclusiva ao Programa;
- Risete Nascimento- Assessora Pedagógica, SEED, com dedicação exclusiva ao Programa.

1.2.1 Quantitativo atingido pelo Programa de Educação Fiscal do Amapá de 2000 a 2010.

De acordo com dados fornecidos pela Gerência de Educação Fiscal do Amapá, durante o período de 2000 a 2010 o Programa de Educação Fiscal, através de cursos de capacitação on-line e presencial conseguiu atingir 1.179 pessoas, a saber:

- α) 832 (oitocentos e trinta e dois) Docentes;
- β) 22 (vinte e dois) Técnicos Pedagógicos;
- χ) 213 (duzentos e treze) Servidores públicos não docentes;
- δ) 112 (cento e doze) Acadêmicos.

A partir da capacitação realizada junto aos docentes foi possível atingir 44.194 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e quatro) alunos da rede pública de ensino.

As Instituições alcançadas pelo Programa estão quantificadas em:

- a) 122 (cento e vinte e duas) Unidades Escolares;

- b) 25 (vinte e cinco) Secretarias de governo (federal estadual e municipal);
- c) 05 (cinco) Faculdades.

Dos 16(dezesseis) Municípios do Estado do Amapá, (sete) já foram atingidos, são eles:

- a) Macapá;
- b) Santana;
- c) Ferreira Gomes;
- d) Porto Grande;
- e) Mazagão;
- f) Serra do Navio;
- g) Oiapoque.

2 A EDUCAÇÃO FORMAL E A EDUCAÇÃO FISCAL

2.1 Educação formal

A educação passou a ser formal a partir do momento em que foi introduzida nas Instituições de ensino, atingindo assim todos os níveis de escolaridade de forma sistematizada.

Sobre educação formal, Brandão menciona que:

A educação aparece sempre que surgem formas sociais de condução e controle da aventura de ensinar-e-aprender. O ensino formal é o momento em que a educação se sujeita à pedagogia (a teoria da educação). Cria situações próprias para o seu exercício, produz os seus métodos, estabelece suas regras e tempos, e constitui executores especializados. É quando aparecem a escola, o aluno e o professor. (BRANDÃO, 2007, p. 26).

A educação formal foi delegada à escola, entendida como um serviço ou uma tarefa social que ganha conotações de transmissão de saberes, fórmulas, padrões de escrita, como ler, escrever, fazer contas e, o entendimento do mundo natural e do mundo mental. Dessa forma, a escola transforma conhecimentos em proposta curricular e os viabiliza em planos de aula.

Brandão (2007, p.71) *apud* Durkheim informa que a educação:

É a ação exercida pelas gerações adultas que não se encontram ainda preparadas para a vida social; tem por objeto suscitar e desenvolver na criança um certo número de estados físicos, intelectuais e morais reclamados pela sociedade política no seu conjunto e pelo meio especial que a criança, particularmente, se destina.

O aprender está ligado à educação. Segundo Hilgard:

Aprendizagem é o processo pelo qual uma atividade tem origem ou é modificada pela reação a uma situação encontrada, desde que as características de mudança de atividade não possam ser explicadas por tendências inatas de respostas, maturação ou estados temporários do organismo (por exemplo, fadiga, drogas etc.). (HILGARD, 1966, p.3)

Na realidade, a educação liga-se ao ato de aprender, pois sempre pressupõe uma relação com outra pessoa - a que ensina - o professor. Sempre se aprende com alguém. O valor da relação entre um professor e seu aluno, não está somente na informação que é transmitida de um para outro, mas também nas relações afetivas estabelecidas entre eles.

Essa aprendizagem começa ao nascer ou até antes, na formação do bebê no útero. Brandão (2002, p.02) *apud* Campos considera que:

[...] os bebês, por exemplo, sentem necessidade de aprender e esta aprendizagem iniciada desde a mais tenra idade, objetiva socializar o indivíduo na sociedade por meio do ensino de hábitos, costumes e valores convencionados de forma consensual pela coletividade.

O indivíduo não para de aprender ao concluir os estudos escolares. O aproveitamento destes estudos, porém, depende em grande parte da habilidade em saber desenvolver sua faculdade de raciocínio.

Referente a esta questão no PNEF *apud* Demo (2000) consubstancia que o sentido de “aprender é a profunda competência de desenhar o destino próprio, de inventar um sujeito crítico e criativo, dentro das circunstâncias dadas e sempre com sentido solidário”.

O ato de aprender pode ser concebido fora da sala de aula, em espaços alternativos através de pesquisas . Certamente que a velocidade da informação através do espaço virtual é um exemplo disso, provocando certa reflexão crítica no leitor/usuário, induzindo à ação.

Brandão diz que:

Vista em seu vó mais livre, a educação é uma fração da experiência endoculturativa. Ela aparece sempre que há relações entre pessoas e intenções de ensinar-e-aprender. Intenções, por exemplo, de aos poucos "modelar" a criança, para conduzi-la a ser o "modelo" social de adolescente e, ao adolescente, para torná-lo mais adiante um jovem e, depois, um adulto. (BRANDÃO 2007, p. 24).

Ao que concerne à educação formal, a Constituição de 1988 colaborou no sentido de promover mudanças para solucionar o padrão de desigualdade do sistema escolar, tentando remover tendências de exclusão e injustiças sociais.

À guisa de exemplo, o princípio estabelecido pela Constituição Federal de acesso ao ensino fundamental, segundo o Art. 208, inciso I, reza que a “educação fundamental obrigatória é gratuita, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita, para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria” .

Este princípio envolve várias questões que trata de um elemento primordial na vida das pessoas, sendo fator de mudanças, um caminho para superar crises, a chave para o desenvolvimento, e apesar de ser associada quase sempre ao fator escola deve ter a participação da sociedade para um alcance efetivo de seus objetivos.

2.2 Educação Fiscal

Com a chamada sociedade do conhecimento, a humanidade começa a vislumbrar a existência de novos espaços e de mudanças. O conhecer se alarga por novos horizontes que ultrapassam a sala de aula. Percebe-se a necessidade de uma atuação diferenciada e significativa.

Nesse contexto, a educação fiscal surge como projeto socioeducativo fundamentado na ética e cidadania visando à conscientização da função tributária no sentido econômico ligado às receitas e no sentido social, quando o produto dessas receitas se revertem em serviços prestados à sociedade – educação, segurança, saúde, saneamento etc.- que é prerrogativa de todo cidadão.

Conceitualmente, para Buti e Batista (2008, p.11) pode-se afirmar que “Educação Fiscal é um processo de sensibilização, informação à sociedade na percepção do tributo que assegura o desenvolvimento econômico e social, conscientizando o indivíduo sobre as questões fiscais”.

A Educação Fiscal *stricto sensu*:

[...] deve ser compreendida como a abordagem didático-pedagógica capaz de interpretar as vertentes financeiras da arrecadação e dos gastos públicos de modo a estimular o contribuinte a garantir a arrecadação e o acompanhamento de aplicação dos recursos arrecadados em benefício da sociedade, com justiça, transparência, honestidade e eficiência, minimizando o conflito de relação entre o cidadão contribuinte e o Estado arrecadador (PNEF, 2009, p.52).

Nesse sentido estrito, o PNEF alcança um sentido técnico através da metodologia educacional, numa interpretação fiscal (arrecadação) e de finanças públicas (gastos), com conteúdo sociológico na finalidade de atingir o objetivo, que é implantar uma consciência cidadã e disseminar conhecimentos.

2.3 Cidadania e Ética: princípios fundamentais na Educação Fiscal

Partindo do pressuposto de que consciência tributária é resultante do amadurecimento de cidadania e, portanto, precisa ser cultivada, Covre (1999) aborda um sentido holístico ao conhecimento da realidade quanto ao papel do homem.

Para Covre, ser cidadão consiste em:

[...] ser o sujeito, que tendo direito à vida no sentido pleno, procura construí-la coletivamente, não só em termos de necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do homem no universo. (COVRE, 1999, p.11).

Assim, a cidadania em sua plenitude envolve valores que abrangem a participação do indivíduo na construção de um país, transformando a cidadania em uma via de mão dupla, estabelecendo a relação do cidadão com a sociedade.

A busca pela cidadania efetiva é um dos pilares do Programa de Educação Fiscal, que visa por meio do processo educativo a conscientização do sujeito para a ocupação de seu lugar como agente transformador da realidade, aproximando o cidadão da administração pública e incentivando o exercício do controle social. A educação fiscal deseja que o cidadão adote uma nova postura diante do Estado, que exerça sua cidadania participando continuamente das decisões e da elaboração de políticas públicas voltadas para o benefício da coletividade, fiscalizando de forma permanente a aplicação dos recursos públicos, favorecendo desta forma a melhoria da relação cidadão e Estado.

O homem como ser social não consegue viver isoladamente, necessita de seus pares para auto afirmar-se no meio no qual está inserido, este convívio exige a imposição de regras e valores sustentados em uma idéia de moral que deve ser seguida por todos os membros de uma sociedade para que haja o equilíbrio e harmonia na convivência diária. Desta forma, a deliberação de ações tanto individuais como direcionadas a um grupo tendem a depender do que o indivíduo apreendeu do que sejam valores e costumes por ele adotado, ou melhor, do que vem ou não ser ético, conforme ressalta Singer (2002):

Precisamos tomar nossa própria decisão. As crenças e costumes sob os quais nos criaram podem exercer uma influencia sobre nós, mas quando começamos a refletir sobre eles podemos nos decidir a acatá-los ou agir à sua revelia. (SINGER, 2002, p.29).

De acordo com SINGER (2002), ética deve ser uma atitude reflexiva de vida, para ele não existe ética fora da prática, a ética se dá em um permanente processo de aprendizagem que facilitará o engrandecimento das relações humanas.

A educação fiscal aliada à prática da cidadania visa favorecer a reflexão em busca do exercício efetivo da ética em nosso cotidiano. As ações desenvolvidas no cerne das unidades escolares por meio de projetos pedagógicos trazem à tona o exercício de pequenas atitudes fundamentais para a formação humana do cidadão. Tomamos como exemplos à conservação

do patrimônio escolar, o respeito mútuo, a valorização do próximo, a idéia de coletividade, solidariedade e companheirismo, que quando trabalhadas de maneira correta despertam tanto na criança, adolescente ou jovem o interesse em fazer-se útil e importante para o meio no qual está inserido.

Este sentimento de importância traz conseqüentemente a idéia de responsabilidade social, aguça a reflexão a respeito do mundo que o cerca, fazendo-o perceber que a evolução de sua cidade, estado ou país também depende indiretamente de suas ações, e que há necessidade do respeito às regras que coordenam sua relação com o mundo exterior, o que fará que o mesmo ultrapasse o estado de coisa e perceba-se como pessoa, amenizando o processo de dilaceração da consciência da importância e necessidade do outro para sua sobrevivência.

3 A ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA ESTADUAL

A estrutura organizacional do Estado é dividida em três Poderes, sendo eles Executivo, Legislativo e Judiciário e, em três níveis, União, Estados e Municípios. As funções típicas de governo de acordo com o PNEF (2003) são classificadas em:

Função alocativa: cabe ao governo prover bens e serviços públicos necessários à coletividade, pois como esses bens e serviços são indivisíveis e não podem ser negados aos que por eles não pagam, não são oferecidos adequadamente pelo mercado. Assim, ar puro, justiça, segurança devem ser fornecidos pelo Estado.
Função distributiva: o governo deve estar atento às questões de distribuição de renda da coletividade, já que a ausência dessa política leva o mercado a concentrar a renda.
Função estabilizadora: a política fiscal deve ser formulada de maneira a alcançar elevado nível de emprego e manter a estabilidade de preços. (BRASIL,2003, p.06).

Os governos têm as suas Secretarias como representantes em suas funções em nível federal, estadual e municipal. Por exemplo, nos demais estados brasileiros existe a Secretaria de Fazenda - SEFAZ, responsável pela cobrança dos tributos e a aplicação dessa receita em benefício da sociedade através de serviços prestados, como educação, segurança, saneamento e outros.

3.1 Secretaria da Receita Estadual

3.1.1 Histórico

A Secretaria da Receita Estadual do Amapá, (ex-Secretaria de Fazenda), empresa pública, criada pela Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, passou de Diretoria de Administração Tributária para Secretaria da Receita Estadual com a criação da nova estrutura, em janeiro de 2005, segundo o Decreto 0027 de 03 de janeiro de 2005, que regulamenta o artigo 34 da Lei 0811/04.

Sendo órgão central do sistema de administração financeira, no verbete apresentação em seu site virtual <http://www.sefaz.ap.gov.br/sre/institucional>, tem por competência “planejar, executar, acompanhar e avaliar a política tributária do Estado do Amapá, dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação e fiscalização a partir das atribuições de sua responsabilidade.

O órgão trata da formulação da política econômica, tributária, fiscal e financeira do estado; o controle da arrecadação dos tributos, taxas e contribuição de melhoria; a previsão da

receita; a instituição de mecanismos para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária; a contabilidade financeira orçamentária e patrimonial, o crédito e a dívida pública estadual; a programação financeira de elaboração de normas e procedimentos para execução do sistema financeiro aplicáveis às unidades setoriais do governo; bem como apoiar e supervisionar as atividades pelas suas entidades vinculadas.

Seu negócio é a administração das políticas das receitas públicas. Subordinada à Secretaria Especial de Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá, tem a missão de administrar as Receitas Públicas e a Política Tributária do Estado, de forma dinâmica, moderna, eficaz e justa visando garantir os recursos para promover o desenvolvimento com justiça fiscal, tendo por competência, em consonância com o disposto no art. 9º e no art. 34 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004.

Também promoverá o intercâmbio e a parceria com as instituições públicas e privadas, órgãos e entidades sociais, por meio de convênios, termos de acordo, com o fim de intercambiar experiências, realizar estudos, pesquisas, diagnósticos, formular políticas tributárias e demais atividades inerentes a sua missão institucional.

Ainda em seu site institucional, a Secretaria tem como missão “captar recursos financeiros para atender à demanda da sociedade”. Isto porque se trata de prover e gerir os recursos financeiros necessários à implementação das políticas públicas do Estado. Portanto, o seu negócio é o desenvolvimento organizacional e o relacionamento com clientes, superando as suas expectativas, com qualidade e inovação.

Quanto à visão é: “Querer ser reconhecido como a unidade que empenha em promover a excelência em serviços a nossos clientes”.

Seus valores são:

- a) Ética: Conduta pautada nos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade e eficiência.
- b) Transparência: Permitir o pleno conhecimento dos recursos públicos à sociedade.
- c) Comprometimento: Envolvimento da equipe no cumprimento da missão.
- d) Determinação: Persistir na busca dos resultados.
- e) Qualidade: Prestação de serviços que resultem na satisfação do cliente e Respeito: Valorizar o ser humano.

A estrutura organizacional básica da Secretaria da Receita Estadual está dividida em Direção superior, Unidades de assessoramento e Unidades de execução programática.

A administração tributária constitui um suporte ao funcionamento do Estado ou indispensável à sua sobrevivência em intrínseco relacionamento.

3.2 Crimes contra a Ordem Tributária fiscalizados pela Secretaria da Receita Estadual.

Todo órgão possui seus regulamentos, regimentos e códigos de ética. No Código Penal há previsão para conduta lesiva ao tesouro público, prevenção e punição.

O Código Penal em seu art.18, I, trata do dolo e estabelece que o crime se diz doloso quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo .

Se a lei define um tipo penal e nada estabelece quanto aos aspectos subjetivos do tipo respectivo, esse crime só estará configurado se a conduta descrita em seu tipo ocorrer de forma dolosa.

Machado (2009) diz que:

O dolo é a forma mais grave de culpabilidade, ou de culpa em sentido amplo. Consiste na vontade consciente de praticar a ação ou a omissão ilícita. Em outras palavras, o dolo é a vontade dirigida para o resultado ilícito. (MACHADO, 2009, p. 68).

É o que ocorre com os crimes contra a ordem tributária, previsto na lei n° 8 137, de 27 de dezembro de 1990, que não se reporta a nenhum tipo de crime culposo. Todo crime contra a ordem tributária somente se caracteriza quando se trata de conduta dolosa.

Uma forma de desviar ou retratar o ingresso dos tributos ao Fisco é a Sonegação Fiscal, que é um ato ilegal, injusto e nocivo, criando a desigualdade social, não respeitando a capacidade contributiva e os direitos do cidadão, atentando contra o interesse público, e impedindo a realização do bem comum.

LEI n.º 4.729 de 1965 (Machado, 2009, p.114-115) versando sobre o crime de sonegação fiscal, discorre o seguinte:

Art. 1.º Constitui crime de sonegação fiscal:

I - **prestar** declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - **inserir** elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III - **alterar** faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;
 IV- **fornecer** ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis; V - **exigir**, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do Imposto sobre a Renda como incentivo fiscal. LEI n.º 4.729 (Machado, 2009).

As figuras inseridas nos arts. 1.º e 2.º são praticadas pelo particular contra o Fisco. Já as figuras do art. 3.º exigem sujeito ativo com qualidade especial, ou seja, só podem ser cometidas por funcionários públicos (crime funcional):

Art. 3.º Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (Título XI, Capítulo D):

I - extraviar livro oficial, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo, ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo ou contribuição social;

II - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo ou contribuição social, ou cobrá-los parcialmente.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. LEI n.º 5.569 de 1969 (MACHADO, 2009).

Nem sempre qualquer pagamento a menor de imposto é sonegação. Deve-se distinguir a falta de pagamento -inadimplência fiscal- do ato de sonegar, que é a intenção deliberada de fraudar a apuração do imposto devido. Existe diferença entre sonegação e elisão fiscal, também chamada de planejamento tributário.

A elisão é ato lícito enquanto a sonegação é ilícito. Ocorre fraude fiscal “quando o contribuinte realiza atos ou negócios jurídicos tendo em vista, por um lado, fugir ao pagamento dos tributos ou, por outro, a obtenção de proveitos fiscais, usando para esses fins meios fraudulentos”.

Já a evasão ocorre após verificado o fato tributário ou gerador do imposto, se identifica um comportamento ilegal visando o não pagamento do imposto devido.

Neste sentido, encontramos em ementa publicada nos Tribunais administrativos-fiscais, a distinção de fraude e evasão com caracteres distintivos que não se confundem.

Se os atos praticados pelo contribuinte, para evitar, retardar ou reduzir o pagamento de um tributo, foram praticados antes da ocorrência do respectivo fato gerador,

trata-se de evasão; se praticados depois, ocorre fraude fiscal. E isto porque, se o contribuinte agiu antes de ocorrer o fato gerador, a obrigação tributária específica ainda não tinha surgido, e, por conseguinte, o fisco nada poderá objetar se um determinado contribuinte consegue, por meios lícitos, evitar a ocorrência de fato gerador. Ao contrário, se o contribuinte agiu depois da ocorrência do fato gerador, já tendo, portanto, surgido a obrigação tributária específica, qualquer atividade que desenvolva ainda que por meios lícitos só poderá visar à modificação ou ocultação de uma situação jurídica já concretizada a favor do fisco, que poderá então legitimamente objetar contra essa violação de seu direito adquirido, mesmo que a obrigação ainda não esteja individualizada contra o contribuinte pelo lançamento, de vez que este é meramente declaratório (DISPONÍVEL EM: http://www.portaltributario.com.br/noticias/conceitode_sonegacao.htm).

Machado (2009) mencionando a corrupção na atividade de fiscalização tributária menciona que:

[...] não constitui novidade a afirmação de que é muito grande a corrupção na atividade de Administração Tributária. Aliás, talvez esta seja uma das razões pelas quais a atividade humana tem sido substituída por procedimentos informatizados. Os computadores certamente não se deixam corromper. Mas são incapazes de resolver certas dificuldades porque não são inteligentes. (MACHADO, 2009, p. 217-218).

O autor considera que a criminalização do ilícito tributário torna maior o mal que o agente do fisco pode causar ao contribuinte e, assim, enseja a cobrança de propina de montante mais elevado para fazê-lo desconsiderar irregularidades eventualmente constatadas.

3.3 O Papel do Agente Fiscal na Secretaria da Receita Estadual

O representante do Estado – fiscal ou auditor - fiscaliza, tributa e arrecada. É um agente público, bem capacitado e treinado para a função, que tem o direito e o dever de exercê-la, devendo ser tratado com dignidade e respeito, dando o mesmo tratamento ao contribuinte.

Compete-lhe exercer, privativamente, a fiscalização direta dos tributos estaduais e as funções relacionadas com a coordenadoria, direção, chefia, assessoramento, assistência, planejamento de ação fiscal, consultoria e orientação tributária, representação e participação junto a órgãos julgadores, bem como outras atividades ou funções que venham a ser criadas. O que é o Fisco? O termo refere-se, em geral, ao Estado enquanto gestor do Tesouro público, no que diz respeito a questões relacionadas com atividades financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais.

Segundo o Código Tributário Nacional – CTN:

O termo fiscalização, no sentido empregado pelo artigo 196 do CTN, refere-se às formalidades a serem observadas pela autoridade administrativa na abertura do procedimento de investigação, no exercício do Poder de Polícia Fiscal. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN)

Em sentido amplo, a Administração Tributária pratica a fiscalização constante das informações prestadas pelos contribuintes. Desde o momento em que o administrado requer a inscrição, alteração no cadastro, certidão negativa, emissão de nota fiscal avulsa, ou outros serviços, é dever da repartição da fazenda verificar se o particular está em dia com as obrigações tributárias. As ações no âmbito interno, que tenham por objetivo o controle do cumprimento das obrigações, podem ser efetuadas tanto por fiscais, quanto por técnicos fazendários – estes últimos nos limites de sua competência legal, já que não são investidos do Poder de Polícia Fiscal.

O Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior), é o principal imposto cobrado pela administração fazendária do Estado.

Essa competência para instituir e cobrar o ICMS pertence aos 26 (vinte e seis) Estados e ao Distrito Federal. Cada uma dessas Unidades Federativas, com base nas suas respectivas Leis Básicas, aprova os seus Regulamentos do ICMS, onde ficam consolidadas todas as regras gerais e específicas, relacionadas com o cálculo (alíquotas e base de cálculo), os benefícios fiscais aplicáveis (como hipóteses de não incidência, isenção, redução da base de cálculo, diferimento e suspensão) e recolhimento do imposto (forma e prazos), bem como com a obrigatoriedade do cumprimento de inúmeras obrigações acessórias, sejam estas pertinentes à emissão de documentos fiscais (Notas, Cupons Fiscais e Conhecimentos de Transporte e outros), ou à escrituração de livros ou à entrega de formulários, em atendimento ao cumprimento de exigências feitas pelas Fiscalizações.

No Regulamento do ICMS encontram-se regras definidoras das multas a que se submetem as empresas em casos de lavratura de Autos de Infração por parte dos Agentes Fiscalizadores do tributo.

Essas regras, aprovadas por decretos expedidos pelos Poderes Executivos dos Estados e do Distrito Federal, são, permanentemente, objeto de alterações, acréscimos e revogações de seus artigos, os quais são publicados nos respectivos Diários Oficiais de cada Unidade Federativa.

As funções fazendárias não são apenas fiscalizar, apesar de essa ser a atividade principal do Fisco. A direção superior envolve o cargo de secretário da receita, chefia de gabinete e conselho de recursos. As unidades de assessoramento são assessoria de desenvolvimento institucional - ADINS, Junta de primeira instância, corregedoria e assessoria jurídica. A unidade de execução programática envolve a coordenadoria de tributação, coordenadoria de arrecadação, coordenadoria de fiscalização e de atendimento.

Muito tempo antes de o programa surgir, o Fisco exercia uma função coercitiva de punir, multar e não de educar, ou esclarecer o universo do contribuinte para a função social do tributo e nem para a transparência do gasto público.

A educação fiscal procura incentivar as pessoas a compreenderem não só a importância de cumprirem com suas obrigações tributárias, mas também a de acompanharem a aplicação e gestão dos recursos públicos pelo governo.

Barbosa (2001) acrescenta que:

Numa democracia, a convivência cotidiana entre o Estado e a sociedade civil necessita de transparência, de forma que o diálogo institucional entre ambos se baseie no acesso por parte dos cidadãos às informações e aos dados referentes às ações públicas estatais. Logo, deve haver o comprometimento incondicional do Estado em manter sempre aberto o acesso a seus bancos de dados e às informações gerenciais para as pessoas comuns, as instituições, as ONGs, as associações, as entidades de classe etc. A cobrança sobre o governo será mais eficaz se houver livre acesso às informações gerenciais do Estado por parte da sociedade civil. Desta forma, quanto mais bem informada a população, mais condições de exercer efetivo controle social em relação aos gestores públicos. Claro que também é preciso ressaltar que tipo de informação está sendo disponibilizada, a sua qualidade e, sobretudo, se a sociedade civil está preparada para usá-la eficazmente e se o Estado tem mesmo capacidade para produzir informações de qualidade. Logo, não se trata apenas de abrir o acesso às informações. (BARBOSA, 2001, p. 17).

Nesta função de sensibilizar para a função sócio-econômica do tributo, o aspecto econômico refere-se à otimização da receita pública e o aspecto social diz respeito à aplicação dos recursos em benefício da população.

3.4 Função Social do Tributo

A atividade estatal tem um custo viabilizado através da captação de recursos. Para a captação dos mesmos, o Estado lança mão de diversos meios como cobrança de tributos, imposição de multas, confisco de bens, doações, exploração do patrimônio nacional, venda de bens e serviços. As receitas tributárias devem ser utilizadas para a promoção do bem comum.

Segundo o Caderno 3 do PNEF (2009, p.3): “a função Social dos Tributos destaca a importância do tributo na atividade financeira do Estado para a manutenção das políticas públicas e melhoria das condições de vida do cidadão”.

Nesse contexto, é imprescindível que o cidadão compreenda o papel do Estado, seu financiamento e sua função social, o que lhe proporcionará o domínio dos instrumentos de participação popular e controle do gasto público (idem, p. 24).

Se o Estado falhar no seu papel de promotor do bem comum, na sua função típica de governo quanto à alocação de recursos à sociedade, estará incorrendo na injustiça e desigualdade social.

3.5 Financiamentos para Modernização

3.5.1 PNAFE

Anos atrás, as administrações fazendárias para desenvolver alguns projetos e programas, contavam com o PNAFE, que era o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados brasileiros. Este tinha como objetivo principal dotar a Secretaria da Fazenda - hoje Secretaria da Receita Estadual - de condições técnicas, instrumentais e de instalações suficientes para o desenvolvimento de uma política fiscal transparente, que priorizasse a eficiência da receita tributária, a qualidade dos gastos públicos e a consciência do contribuinte de que pagamento do imposto implica em exercício da cidadania.

A Unidade de Coordenação de Programas – UCP, em nível federal e as Unidades de Coordenação Estadual, as UCE’s nos estados eram os responsáveis pelo desenvolvimento do programas através de seus coordenadores. Suas atribuições eram:

- a) Apoiar os Estados na elaboração e execução dos Projetos;
- b) Certificar a elegibilidade dos Estados para participar do Programa e dos Projetos a serem financiados com recursos do Programa;
- c) Coordenar a formalização dos contratos entre os Estados e o Agente Financeiro do Programa;
- d) Aprovar a Programação de Desembolso do Programa;
- e) Fomentar e coordenar as propostas de integração dos Projetos em nível estadual e nacional;
- f) Fomentar o intercâmbio de informações e experiências entre os Projetos em âmbito nacional e internacional; e
- g) Coordenar os procedimentos de aprovação, execução e avaliação dos projetos no âmbito do Programa.

Na Pesquisa de Opinião e Objetos de comprovação para os Coordenadores, quando perguntado sobre os principais objetivos que o Projeto pretendeu alcançar, temos a seguinte resposta:

O PNAFE/PROFAZ implantado no Amapá para modernizar a Administração Tributária pretendeu atingir dois grandes objetivos básicos. O primeiro, na Área Tributária, visava dotar a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ de instrumentos que possibilitassem modernizar e fortalecer a Administração Tributária do Estado com a implantação de uma infra-estrutura que assegurasse o incremento sustentável da arrecadação tributária, dando ênfase no ICMS, tributo mais relevante. O segundo, na Área Financeira, consistia em dotar a Administração Financeira da SEFAZ de instrumento de modernização e fortalecimento da Administração Financeira do Estado, através de seus Departamentos Financeiro e de Contabilidade, visando a transparência de suas ações e oferecer melhores serviços a coletividade (BENEDITO PAULO DE SOUZA, COORDENADOR GERAL, OFÍC. CIRC, N^o 007-2005/UCP-SE-MF DE BRASÍLIA, 20/05/2005).

A prioridade que a modernização do Estado buscou atender dizia respeito à: gestão, tecnologia de informações, equipamentos de informática, processos de trabalho, capacitação, atendimento ao público, estrutura organizacional, infra-estrutura física, remuneração dos funcionários etc.

O programa que foi implantado no país desde 1997, foi encerrado no final de 2005. Durante um ano antes do término, foi discutido com os Estados a questão da sustentabilidade da modernização. Para o sub-coordenador do PNAFE, Evandro Ferreira:

A gestão do conhecimento, a comunicação interna, a formação de consultores internos, por exemplo, é que vão garantir o processo real de modernização contínua, porque só o fundo (como o Mato Grosso do Sul, ou estão colocando a continuidade das ações do Programa no Orçamento) não garante nada. Essas atividades é que modificam a cultura organizacional que será sustentada pelo fundo.(EVANDRO FERREIRA, PNAFE, 2005)

Depois foram pleiteados outros financiamentos, desta vez são financiamentos tanto internos (BNDES) como externos (BID) para a modernização de toda a estrutura organizacional da SRE.

Especificamente a operação de crédito junto ao BID pleiteia o total de \$ 7.000.000,00(sete milhões de dólares americanos), atendendo às necessidades de todas as áreas, como administração tributária, planejamento estratégico, fóruns nacionais, contencioso administrativo, arrecadação, fiscalização, tecnologia da informação etc.

Foram destinadas 02 (duas) campanhas de educação fiscal de alcance estadual no valor de R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais). Sendo discutido com todas as

unidades as respectivas necessidades, muitos pontos foram delineados na ocasião da definição de produtos, equipamentos e materiais. Entretanto, é algo visível que na realidade 02 (duas) campanhas são apenas ações que já deviam vir permeando o programa desde sempre, como foi no início de sua implementação quando contava com os recursos do PNAFE. É um ato contínuo do fazer, pois toda educação é permanente.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Metodologia

O que se buscou com esse trabalho quando se pensou no tema, foi identificar os entraves para o crescimento da educação fiscal no estado do Amapá e na assimilação do Programa dentro da Receita Estadual. Por esse motivo lançamos como premissa para análise os possíveis impedimentos ao desenvolvimento da educação fiscal e a possibilidade de o colaborador fazendário apoiar ou não o Programa de Educação Fiscal no seu ambiente de trabalho, assim como identificar entraves na aceitação ou envolvimento destes no programa.

Tendo em vista o exposto, o tema escolhido para elaboração da monografia foi **A Educação Fiscal e os Colaboradores da Área Fiscal na Secretaria da Receita Estadual do Amapá**, cuja problemática se refere ao desenvolvimento da educação fiscal no Estado e à participação efetiva dos Colaboradores da área fiscal no programa estadual do Amapá. Tal pressuposto é consubstanciado na verificação das ações desenvolvidas pelo Programa de Educação Fiscal no Estado – PEFE, no sentido de disseminá-lo dentro e fora da Secretaria.

Pretende-se oferecer subsídios através dos resultados das pesquisas tabuladas e analisadas, que serão posteriormente encaminhadas ao Grupo de Educação Fiscal, para que a equipe possa trabalhar em ações pró-ativas e minimizadoras da problemática aqui evidenciada.

A execução do projeto tornou-se possível dentro da Secretaria da Receita Estadual, por esta ser a sede onde o Grupo de Educação Fiscal está instalado fisicamente, na qual foram realizadas várias atividades em relação à temática, dentre elas palestras, seminários, e diversos projetos direcionados a sensibilização dos colaboradores, além da realização semestral do curso de Disseminadores de Educação Fiscal.

Vale ressaltar ainda, que se somam como incentivo à realização deste trabalho o apoio recebido do Grupo de Educação Fiscal e do próprio gestor da instituição campo de pesquisa.

A pesquisa utilizou a abordagem qualiquanti e entrevista não estruturada, de modo sucinto, onde percebi posicionamentos e opiniões acerca do envolvimento dos agentes no programa. Também houve fundamentação em referencial bibliográfico conforme teorias sobre o tema, no sentido de conhecer experiências vivenciadas por autores que já discorreram sobre o assunto.

Os sujeitos da pesquisa foram os colaboradores fiscais da SRE, Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos Estaduais, por pertencerem à Secretaria da Receita Estadual, órgão representante do Estado arrecadador de tributos e que coordena o Programa em nível estadual. E é justamente nesse contexto, que torna-se fundamental a discussão do tema Educação Fiscal, que visa à conscientização da sociedade quanto à função do Estado de arrecadar impostos e ao dever do cidadão contribuinte de pagar tributo.

O local da pesquisa foi a Secretaria da Receita Estadual no município de Macapá no Estado do Amapá, por meio de um estudo de caso via pesquisa de campo quali-quantitativa através de um questionário aplicado a 10 (dez) colaboradores fiscais com 11 (onze) perguntas fechadas de múltipla escolha, no sentido de verificar o desenvolvimento da educação fiscal e o envolvimento destes no Programa, uma vez que o total de agentes perfaz o número de 143 (cento e quarenta e três). Foram entregues 25 (vinte e cinco) questionários, entretanto, apenas 10 (dez) foram respondidos. Para o primeiro contato, se fez a seleção das pessoas para o preenchimento do questionário, o que foi uma tarefa difícil. A dificuldade em encontrar os respondentes se deve ao fato de que realizam fiscalizações externas, comparecendo algumas vezes à Secretaria, e outros trabalham em Postos Fiscais de Atendimento localizados fora da área urbana, no Kilômetro 09, no município de Santana, Igarapé da Fortaleza etc. Ao mesmo tempo fiz uma espécie de entrevista sucinta para embasar mais o trabalho na realização da análise dos dados.

4.2 ANÁLISE DOS DADOS

Foi realizada a coleta dos dados, com as respostas das questões fechadas e tabuladas a fim de chegar a um diagnóstico das opiniões dos colaboradores quanto ao conceito de educação fiscal, sua relevância, perspectiva de trazer um futuro promissor ao Estado, a importância e a participação nas ações do Programa pela Secretaria, O curso de Disseminadores em Educação Fiscal e a necessidade de financiamento bancário para captação de recursos para a modernização das áreas da SRE (especificamente relacionado ao PEFÉ).

Para fins de análise, os dados foram organizados por categoria, a saber:

- a) Percepção dos colaboradores da SRE quanto aos objetivos do PNEF;
- b) Importância das ações do PNEF desenvolvidas na sociedade;
- c) Quanto ao Curso de Disseminadores de Educação Fiscal;

- d) Importância das ações do PNEF desenvolvidas na Secretaria da Receita Estadual;
- e) Necessidade de financiamento bancário para captação de recursos para a melhoria do Programa na Secretaria da Receita Estadual.

Percepção dos colaboradores da SRE quanto aos objetivos do PNEF

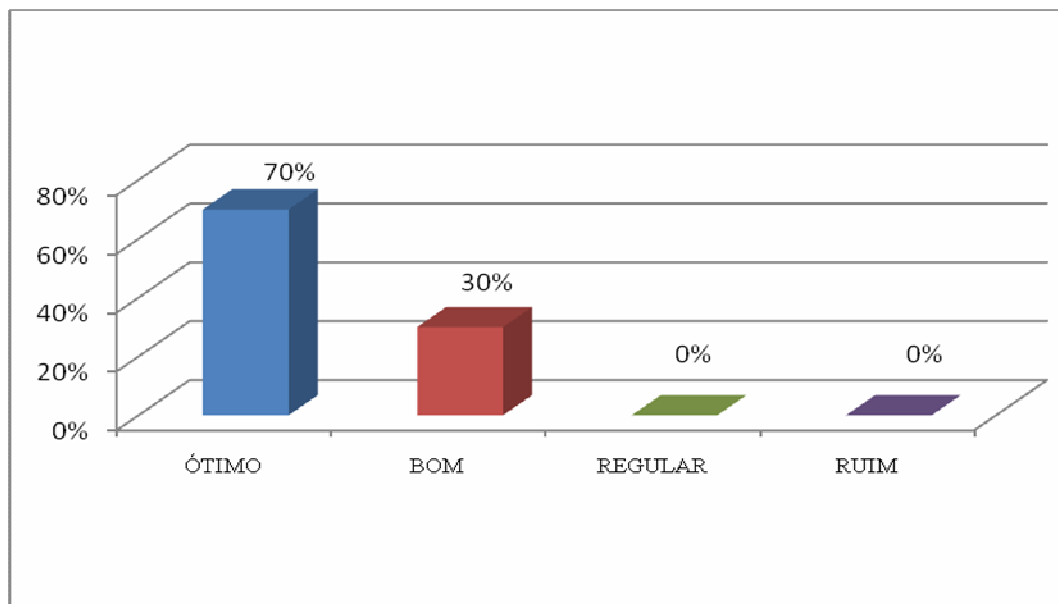
Tabela 01

SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	Nº de votos
Instruir os cidadãos para atuar ativamente em sociedade de forma consciente.	5
Melhorar a arrecadação, minimizando as sonegações.	3
Formar profissionais da educação para disseminar no sistema de ensino o Prog. Nac. de Ed. Fiscal	5
Tornar os cidadãos mais críticos e conscientes de seus direitos e deveres, preparando-os para o exercício pleno da democracia	7
Disseminar a ética, moral, diminuindo a corrupção no país.	1
Disseminar conhecimentos sobre os tipos impostos e a importância social destes.	7

Referente à percepção dos colaboradores, nota-se que a maioria 7 (sete) entende o fundamento de cidadania inserido no programa, e a questão do conhecimento tributário e sua função social. Cinco citam a formação do educador e outro cinco, o desenvolvimento da consciência atuante. Três citam a melhoria da arrecadação e minimização da sonegação. Apenas 1(um) respondente cita a disseminação da ética, moral e diminuição da corrupção, dizendo que esse valor deve sempre existir independente do órgão governamental, seja saúde, fazenda, etc. É essencial para que o trabalho realizado seja feito sem mácula. E esse valor devia nortear a conduta de cada cidadão não só na vida profissional, mas na sua relação com a sociedade. Na área fiscal é importante e imprescindível que todo colaborador tenha a ética como princípio, embora só um dos colaboradores identificaram a importância do tópico. De acordo com Mayer (1976) pensar antes de agir e o analisar as consequências dos seus atos para si mesmo e para com os outros é exercer o ser ético.

Não basta o cidadão ser crítico e consciente, pois é necessário ter moral e ética nas ações diárias, atuar comprometendo-se seriamente tendo como premissas reivindicar seus direitos, assim como cumprir seus deveres. Assim, pagar os impostos corretamente, saber como agir para evitar a sonegação, pedindo nota fiscal, por exemplo, conhecendo o destino dos recursos, como cobrar o correto e efetivo uso dos tributos no país, ou seja, não ser omissos ou conivente com qualquer irregularidade são premissas a eficácia do Programa de Educação Fiscal.

Gráfico 01 – Em sua opinião o Programa de Educação Fiscal é:



Os que acham o programa ótimo ficaram em 70% (setenta por cento), dando a entender, implicitamente, que o mesmo é necessário, uma vez que contribui para maior aproximação entre o Estado e cidadão; sendo relevante, portanto, o desenvolvimento do programa que visa levar informações referentes aos gastos públicos, tributos, ou seja, assuntos considerados complexos e muitas vezes esquecidos pela maioria da população. Enquanto 30% (trinta por cento) considerou bom, contudo os cidadãos de um modo geral, deveriam levá-lo mais a sério, especialmente aqueles que têm o poder de decisão. Especialmente por causa da crise ética nacional que se vê através da mídia falada, escrita e televisiva.

Nenhum entrevistado considerou o programa regular ou ruim, o que significa um índice de aceitação considerável do programa na Secretaria da Receita Estadual do Amapá,

pois os 30 % (trinta por cento) que consideraram o programa bom, não deixa de ser um conceito positivo do programa.

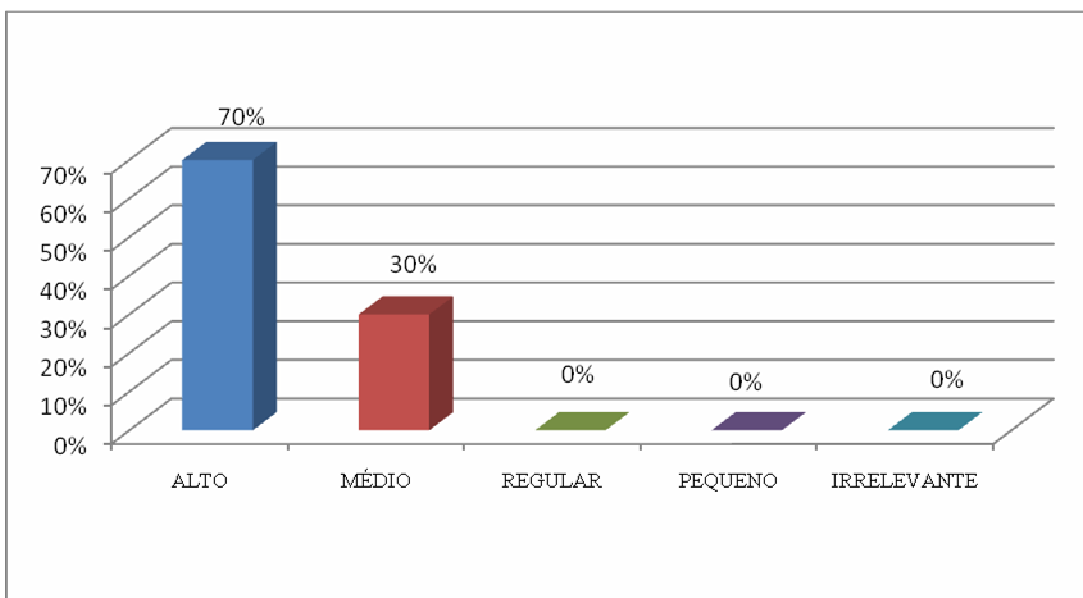
Segundo o Auditor Fiscal da Receita Estadual SEVEGNANI, no artigo virtual *Precisamos todos de Educação Fiscal*, disponível no site www.educacaofiscal.com.br:

[...] em regra, o grupo social considera que a capacidade de burlar o fisco é uma qualidade digna de admiração, que outorga a quem a possui certo prestígio e reconhecimento de sua sagacidade [...] Para combater a acentuada evasão de tributos não é incomum que os agentes das repartições fiscais ultrapassem suas faculdades e prerrogativas.

Essa tendência à imitação se arraiga entre os membros da coletividade, ocasionando o que chamamos de evasão fiscal, que prejudica o senso de discernimento referente à base dos valores da sociedade. O autor destaca que numa conformação, o comportamento habitual das administrações tributárias e seus funcionários sofre mudanças nas raízes de seus ideais, e que para combater a acentuada evasão de tributos, há um ato presunçoso, o de arrogar de direitos indevidos, como no caso dos agentes das repartições fiscais ultrapasarem suas faculdades e prerrogativas. Essa utilização de artifícios faz aumentar a resistência aos tributos e não contribui para a minimização da evasão fiscal.

Fonte: Dados da pesquisa e entrevista.

Gráfico 2 – Em que nível o PNEF contribui para um futuro social promissor?

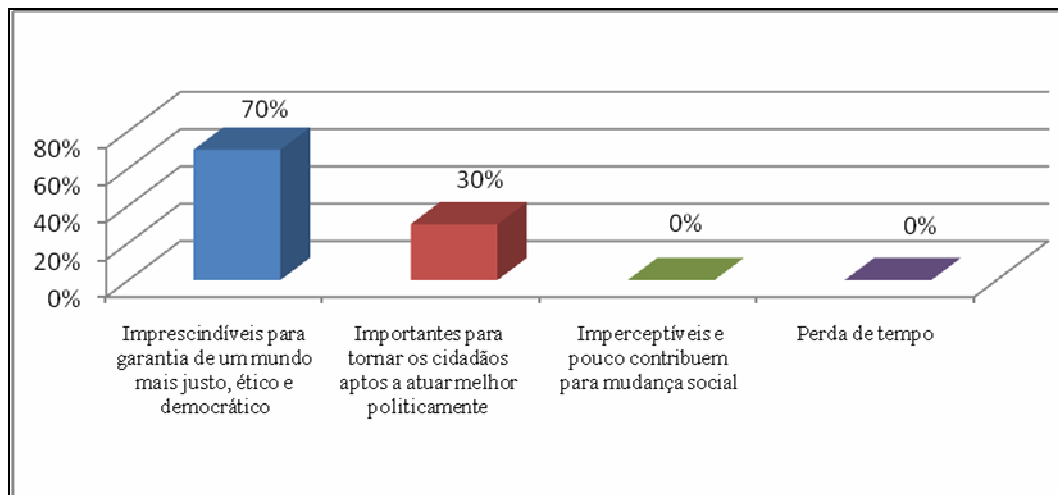


A maioria de 70% (setenta por cento) respondeu que o nível de contribuição do PNEF para um futuro promissor é alto, pelo fato de o programa ser ótimo como identificado na pergunta anterior, porque já que este é ótimo, então seu nível de contribuição conseqüentemente não poderia ser menor. A pesquisa aponta neste caso que está havendo uma considerável mudança social aliada ao resultado que o programa de educação fiscal obtém com suas ações. Os que optaram pelo item Médio 30% (trinta por cento) ainda reiteram o índice considerado bom no gráfico anterior, o que se deve ao fato de ainda haver necessidade de melhorar o programa, sua implantação ou ações para que o efeito seja melhor.

Isto porque o PNEF é um programa que visa um maior crescimento e desenvolvimento do país a partir da educação fiscal, conscientizando os sujeitos para uma ação cidadã mais preparada, que atue efetivamente de forma crítica. Por isso, observa-se que os respondentes estão cientes e por dentro dos objetivos do PNEF, já que nenhum observou índices regulares, pequenos ou irrelevantes quanto à contribuição social do programa.

Importância das ações do PNEF desenvolvidas na sociedade.

Gráfico 3 – As ações do PNEF na sociedade são:



Mais uma vez a maioria 70% (setenta por cento) se concentrou no item da imprescindibilidade do programa, garantindo um mundo ético, mais justo e democrático. O restante 30% (trinta por cento) identificou as ações importantes para tornar os cidadãos aptos a atuar melhor politicamente. Entre a maioria, houve o consenso que os três valores abordados, justiça, ética e democracia transcendem a atuação profissional. Na verdade devem

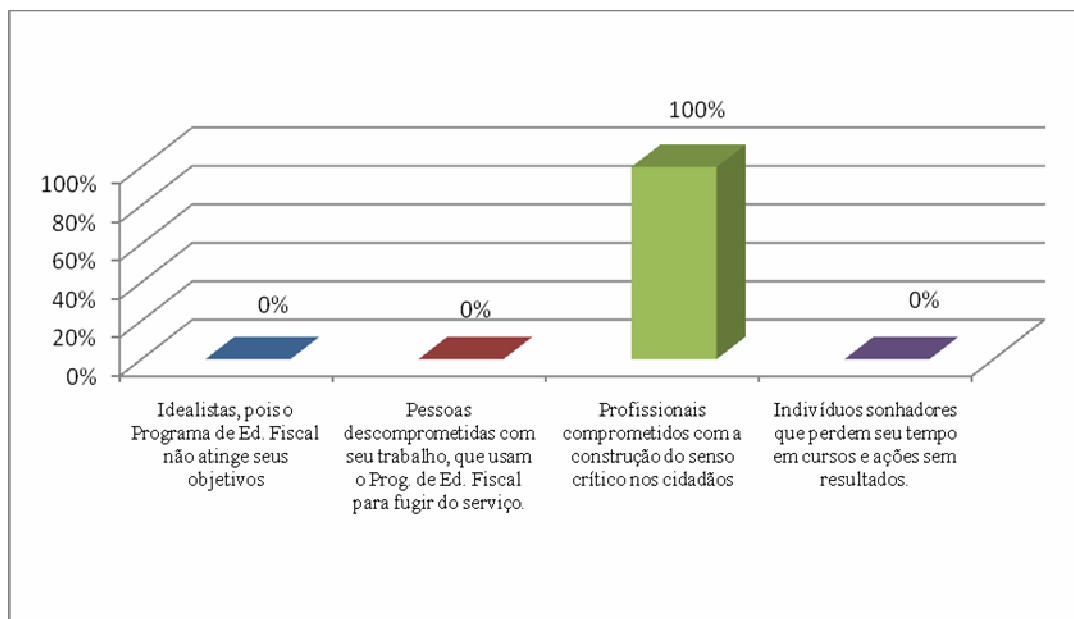
ser balizadores da conduta social, devendo tanto na área fiscal como em qualquer outra área, servir de parâmetro para a prestação de um serviço público eficiente e eficaz.

Atuar melhor politicamente, lutar pela real implantação da democracia, ética e justiça é colaborar para um mundo melhor de se viver, mais humano e com menos desigualdades, isto porque ao agir sem primar pela ética o povo e os gestores acabam sendo corruptos e corruptores, fatores que inviabilizam a democracia no país, sobre isto Rosendo (2009) destaca que:

É preciso conscientizar as pessoas para promoverem movimentos, passeatas, colocar a boca no trombone, protestar. O poder público tem que saber que paciência tem limites. Apesar de sermos passivos, somos pessoas e, as pessoas, normalmente, são respeitadas. Com a atitude de muitos dos nossos políticos, até parece que somos otários. Eles não entendem que passividade é, muitas vezes, uma atitude de bom senso, coisa que acaba faltando a eles. (ROSENDO, ARTIGO: A SONEGAÇÃO FISCAL E A CORRUPÇÃO NO BRASIL, 18/04/2009).

O autor cita outros casos de atos praticados contra os cofres públicos, noticiados pelos jornais e revistas do país, mas que até hoje, não se sabe que fim teve e se houve ou não punição, fato que reitera a ser preciso maior conscientização e ética. É desta forma que se poderá garantir que a democracia deixe de ser ideologia e passe a ser modo de vida.

Gráfico 4 – Os envolvidos diretamente na disseminação da Ed. Fiscal são pessoas:



Todos concordaram que os envolvidos diretamente na disseminação da educação fiscal são profissionais comprometidos com a construção do senso crítico nos cidadãos. É essa necessidade de cidadania que o Estado precisa, assim como seus representantes e seus agentes de atuação, especialmente o setor fazendário, que é o arrecadador.

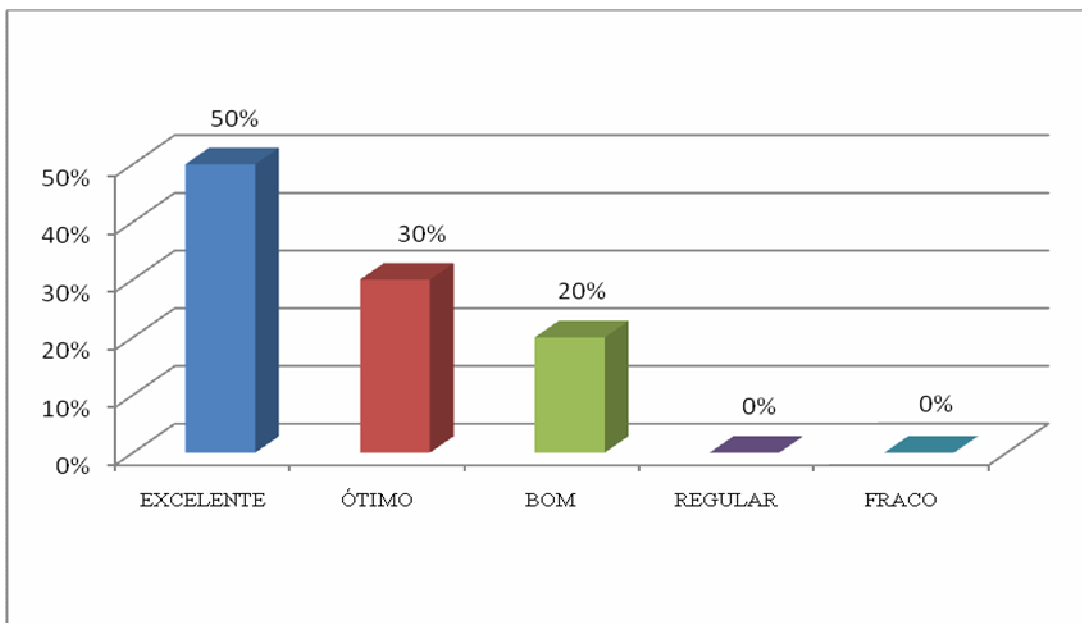
Isto porque educar para cidadania é um ato complexo, que requer adoção de valores, assim como de informações e práticas de vida contrárias a neutralidade, é um agir efetivo dentro de sua realidade, participar da construção de sua história, em especial, agentes responsáveis pela fiscalização da arrecadação de recursos públicos, estes são importantes agentes de disseminação de conhecimento e se compromissados podem fazer a diferença para uma administração pública de qualidade.

O Auditor Fiscal, Augusto Bernardo Sampaio Cecílio, em artigo de 30/07/2009, menciona que: “Pior que arrecadar mal é aplicar mal os recursos que são arrecadados” e completa que “essa máxima da administração pública denota o importante compromisso que os poderes constituídos: Legislativo, Executivo e Judiciário são obrigados a absorver e exercitar ao criar, empregar e julgar o destino das verbas públicas”.

Fonte: Dados da pesquisa e entrevista.

Quanto ao Curso de Disseminadores de Educação Fiscal

Gráfico 5 – Como você conceitua o Curso de Disseminadores de Educação Fiscal?



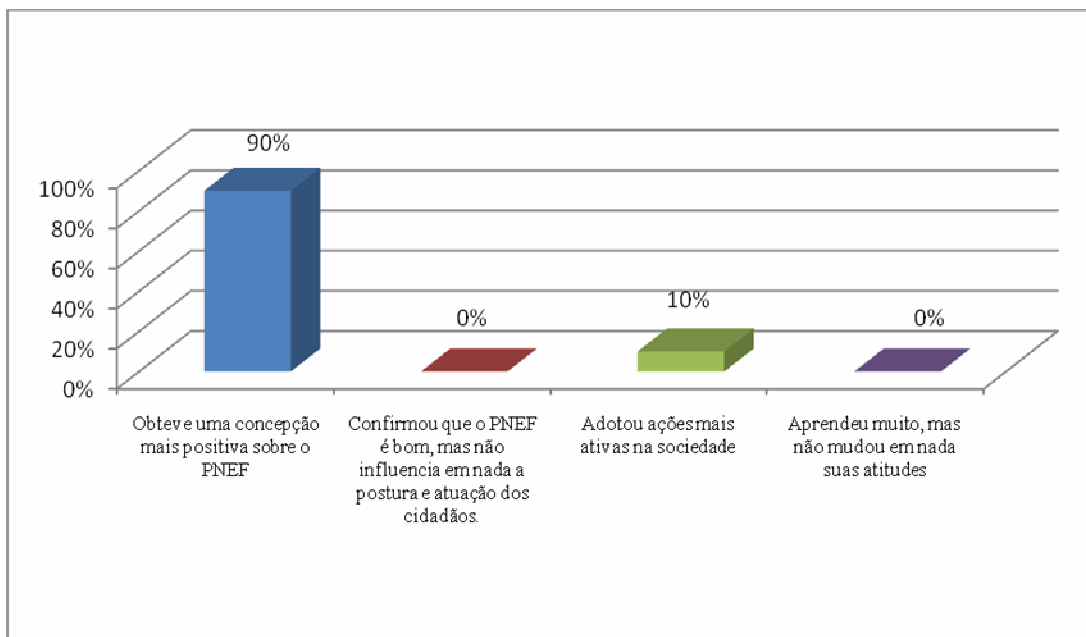
A metade dos respondentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) se concentraram no índice de excelência do curso de disseminadores, outros trinta por cento consideraram ótimo e o restante, 20 % (vinte por cento) identificaram o curso bom. Nenhuma resposta considerou o fator regular ou fraco para avaliarem o curso. O que mostra que o curso tem um alto índice de aceitação e a avaliação foi positiva.

Segundo material pedagógico do curso, especificamente na apresentação do caderno 3 do PNEF intitulado Função Social dos Tributos se destaca que este tem “o objetivo de contribuir para a formação permanente do indivíduo, na perspectiva da maior participação social nos processos de geração, aplicação e fiscalização dos recursos públicos.”

Então, o curso de Disseminadores de Educação Fiscal trata-se de um produto do PNEF que tem como objetivos levar o conhecimento aos cidadãos em geral acerca da função socioeconômica dos tributos, assim como conscientizá-los politicamente de uma correta e efetiva ação cidadã em prol de um mundo melhor, democrático e com menos disparidades entre as classes, isto porque não basta ser honesto e pagar direito os tributos, é necessário conhecer como serão aplicados, maneiras de contribuir para evitar sonegações, saber agir efetivamente como cidadão ético, entre outros fatores que viabilizem uma relação harmoniosa entre o estado e o povo.

Fonte: Dados da pesquisa e entrevista.

Gráfico 6 – Ao participar do curso de Disseminadores de Educação Fiscal você:



A maioria dos respondentes, 90% (noventa por cento), afirmaram que obtiveram uma concepção mais positiva sobre o PNEF. E os 10% (dez por cento) restantes adotaram ações mais ativas na sociedade. Tanto a concepção, quanto a ação são resultados positivos do curso que contribuem para mudança social.

Scholz (2005) cita um exemplo que não é adotado pela maioria dos estados brasileiros. Na Bahia, desenvolveu-se uma campanha A sua nota é um show na qual o incentivo à consciência do contribuinte ficou limitada ao direito de pedir nota fiscal:

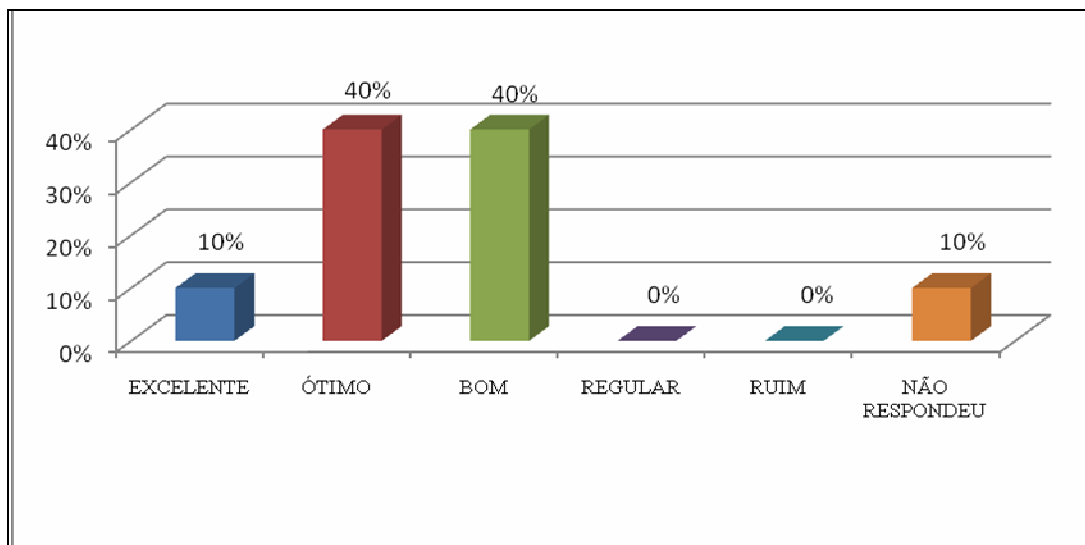
O consumidor, de um modo geral, não tem plena consciência de que o imposto está embutido no preço que ele paga por um produto e por isso não tem o hábito de pedir a nota ou o cupom fiscal. Há muito tempo a Secretaria da Fazenda da Bahia acalentava a idéia de fazer uma grande campanha de conscientização sobre a necessidade do cidadão exercer o seu direito de fiscalizar a emissão de notas ou cupons fiscais sobre produtos e serviços adquiridos. (SCHOLZ, 2005, P.149)

O Estado, por promover shows e eventos sociais e culturais, vinculou esses momentos de entretenimento à obrigatoriedade da emissão da nota ou cupom fiscal. O programa “A sua Nota Fiscal é um show” tem como ingresso para shows artísticos e musicais a nota fiscal fornecida pelo contribuinte ao consumidor final. Sua entrada funciona como uma troca: da nota fiscal da mercadoria pelo ingresso.

Fonte: Dados da pesquisa e entrevista.

Importância das ações do PNEF desenvolvidas na Secretaria da Receita Estadual.

Gráfico 7 – No Amapá/SRE, o PEFE é:



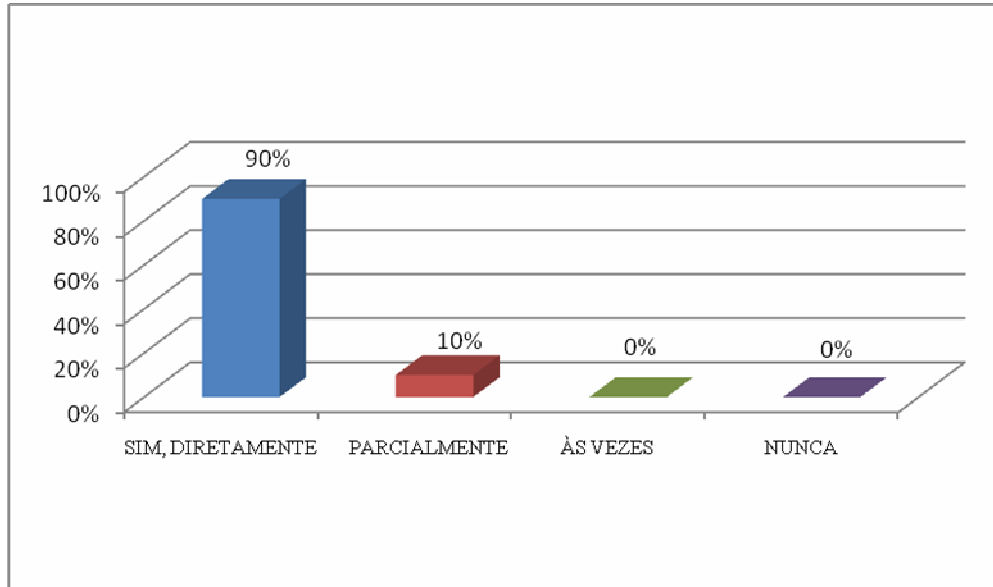
Quanto a considerar como é o programa no Estado do Amapá, essencialmente na Receita Estadual, 40% (quarenta por cento) considerou ótimo e 40% (quarenta por cento), bom e somente 10% (dez por cento) afirmaram ser excelente. Além disso, 10% (dez por cento) se abstiveram e preferiram não emitir nenhum julgamento, e ninguém considerou regular ou ruim.

Neste sentido, se nota que há uma diferença considerável entre a opinião em âmbito nacional ao regional, pois enquanto a nacional obteve 70% (setenta por cento) quanto ao índice ótimo, a regional caiu para 40% (quarenta por cento) ou seja, a queda de 30 % (trinta por cento), mesmo considerando 10 % (dez por cento) que identificaram o programa de educação fiscal excelente no estado do Amapá, ainda tem uma margem de 20% (vinte por cento) de distância da margem ótima para boa, a qual só subiu de 30% (trinta por cento) da nacional para 40% (quarenta por cento) na regional . O que demonstra ser perceptível a queda de qualidade em relação à percepção do programa no Amapá.

Entretanto, ARISTÓTELES (2009, p.8) ressalta que “o Estado existe para prover a boa qualidade de vida, não simplesmente a vida”, isto é, precisa apresentar aparatos, condições para que os cidadãos obtenham melhores condições que garantam acesso aos seus direitos, a saber: saúde, educação, lazer, alimentação, conforme estabelece a constituição nacional (Caderno 3, PNEF).

Assim, proporcionar condições para que a sociedade esteja preparada intelectual, moral, física, política é também papel do estado, tanto em nível macro, como micro. Então o programa não deveria ser visto de formas distintas em âmbito local quando relacionadas ao nacional, porque há uma idéia de que as ações são mais excelentes e satisfatórias quando se referem a estados mais avançados, como no caso de metrópoles, São Paulo, Brasília, região Sul etc. A questão comparativa é relativa, pois há de se considerar as diferenças e peculiaridades de cada Estado.

Gráfico 8 – Você já participou ativamente de alguma ação desenvolvida através do PNEF no Amapá?



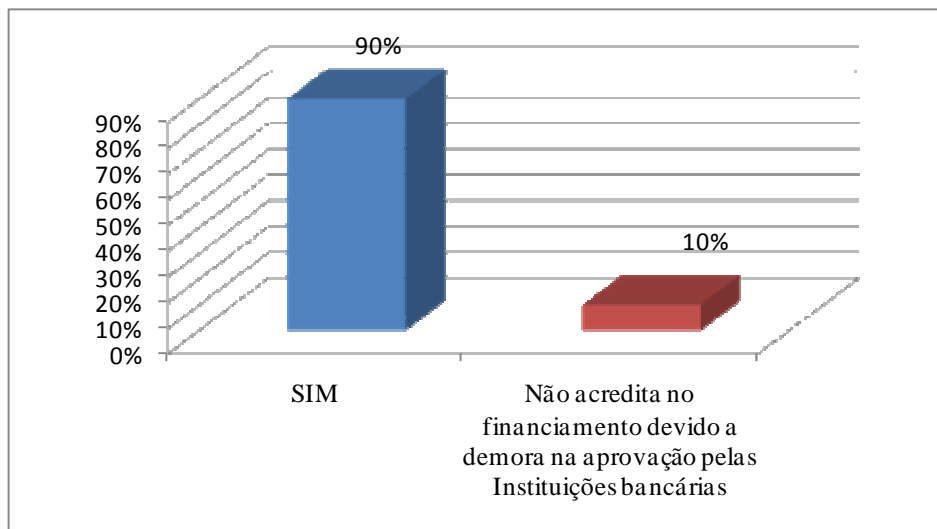
A maioria 90% (noventa por cento) considera ter participado diretamente em alguma ação desenvolvida pelo programa, enquanto apenas 10% (dez por cento) participou parcialmente, mas se observarmos atentamente a tabela 02 (dois) abaixo notaremos que os maiores índices de participação se restringem a ações passivas e não ativas, porque referem-se a curso ou oficinas. Mas quando se trata de ser integrante de um projeto, palestrar, fazer parte de ações cidadãs, o índice cai. “O Projeto conhecendo o Fisco”, como comentado, só 5 (cinco) pessoas das entrevistadas foram colaboradoras, só 1 (um) participou da ação cidadã, mas 80% (oitenta por cento) foram alunos do curso de disseminadores de educação fiscal, 70% (setenta por cento) participaram de alguma oficina, mas no projeto apenas 50% (cinquenta por cento), o que demonstra uma baixa disponibilidade quando se trata de ir para linha de frente. Mesmo notando que 60% (sessenta por cento) dos 10 entrevistados promoveram palestras educativas, verificou-se que os 06 (seis) respondentes fizeram uma ou duas palestras no espaço de 11 (onze) anos, constituem-se em uma média pequena comparada à necessidade de mudanças necessárias à qualidade do Programa de Educação Fiscal no Estado do Amapá.

TABELA 02

AÇÕES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM MACAPÁ-AP	Nº de votos
Curso de Disseminadores de Educação Fiscal	8
Oficinas sobre a Educação Fiscal	7
Projeto conhecendo o Fisco	5
Curso sobre elaboração de Projetos sociais para implantar no Amapá.	0
Participa de ações cidadãs em eventos do Município	1
Promove palestras educativas	6

Necessidade de financiamento bancário para captação de recursos para a melhoria do Programa na Secretaria da Receita Estadual

Gráfico 9



Nesse ponto, a quase maioria 90% (noventa por cento) concorda que a SRE necessita urgentemente de um financiamento para a modernização de suas áreas, incluindo a de Educação Fiscal. No momento estão sendo pleiteados 02 (dois) financiamentos: para o BNDES e para o BID. Para o programa estão destinadas 02 (duas) campanhas de divulgação em nível de Estado. Os 10% (dez por cento) estão desacreditando no financiamento pela demora dos bancos em assinar a aprovação do empréstimo. Ainda há o fato de que o governo

do Amapá sofreu uma grande perda na imagem da gestão em 2010, onde houve desvio de altas verbas. Isso pode comprometer a operação devido ao chamado “risco” considerado pelos bancos.

Desta forma, uma possibilidade de ampliação e melhoria da qualidade do Programa de Educação Fiscal está atrelada a questão financeira para que ocorra um desenvolvimento maior e as ações possam ser viabilizadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Administrações Fazendárias, especialmente a estadual, encontram perspectivas futuristas no Programa Nacional de Educação Fiscal. Este enfatiza a ética e cidadania, a partir do processo de conscientização e sensibilização, tendo como parceira a escola, a partir da educação, principal disseminadora do projeto sociotributário.

A finalidade precípua do Programa é promover a educação fiscal para o efetivo exercício da cidadania e, assim, possibilitar as mudanças necessárias para que o país atinja um novo patamar de desenvolvimento socioeconômico.

Pelos pressupostos elencados, há de se considerar que a educação fiscal é uma grande conquista do Estado, podemos dizer até um marco significativo na história da cidadania brasileira, gerando questionamentos sociais, educacionais, tributários, políticos, morais e éticos.

A dinâmica do projeto sempre esteve atrelada à pessoa do cidadão e sua compreensão para os mecanismos tributários, pois na realidade, poucos conhecem a sistemática do ICMS, que é um imposto considerado como a maior fonte de recursos financeiros para o Estado, e que, na maioria das vezes, em cada etapa da circulação de mercadorias e em toda prestação de serviço sujeita ao ICMS, deve haver emissão da nota fiscal ou cupom fiscal, documentos que deverão ser escriturados nos livros fiscais para que o imposto possa ser calculado pelo contribuinte e arrecadado pelo Estado.

Além da questão arrecadatória, existem os benefícios sociais provenientes do pagamento do imposto, cuja receita deverá ser aplicada em prol da população, atendendo suas necessidades básicas de educação, saúde, segurança, saneamento básico e assim por diante. Contudo, para garantir o retorno social esperado, os recursos devem ser aplicados com justiça, compromisso, seriedade e ética pelo órgão público e seus representantes.

As pessoas que são os principais atores no programa são os representantes do Fisco, aliados aos professores, instrutores e facilitadores do conteúdo a ser repassado às escolas, à sociedade, juntos constituem os disseminadores do programa.

O contribuinte cumpre seu papel quando recolhe o imposto, assim como seu contador quando faz a escrita fiscal. Também o cidadão quando pede a nota ou cupom fiscal, enfim, todos podem contribuir para que o programa tenha suficiente eficácia no mundo.

Levando em conta estes pressupostos este trabalho ingressou no próprio universo dos agentes e vislumbrou quais suas necessidades para uma implantação de qualidade do

programa de educação fiscal, segundo estes é preciso soluções mais racionais, medidas mais urgentes para adequação do trabalho no ambiente organizacional.

No primeiro momento, detecta-se a hipótese da falta de recursos que inviabiliza os projetos apresentados pelo GEFE e que não são implementados, travando e diminuindo as ações que poderiam ser desenvolvidas. Por exemplo, “Projeto de Marketing e Propaganda” e de “Formação de Tutores” não foram viabilizados por escassez de verbas na secretaria. A defasagem existente no sistema tecnológico

Após 11 (onze) anos de implantação, observa-se ainda que o PEFE encontra barreiras referentes à internalização e disseminação da temática no cerne da SRE, no caso mais específico entre os seus colaboradores, uma vez que, nas atividades realizadas pelo Grupo de Educação Fiscal, registra-se a baixa participação dos mesmos, assim como uma certa indisponibilidade em se tornarem agentes multiplicadores do Programa no intuito de contribuir para a consolidação deste. A postura indiferente começa pela simples aplicação de um questionário, que num público-alvo de 25 pessoas, 15 não participaram com suas respostas num espaço de 02 meses. A pesquisadora teve que estar presente no momento do preenchimento, criando uma entrevista estratégica para que as respostas não fossem lacônicas e resumidas.

Os colaboradores se integram mais como agentes passivos do que ativos, participam dos cursos, palestras, oficinas, entre outros, como ouvintes, ou seja, não tomam a frente em ações do Programa de Educação Fiscal, embora nota-se que tenham consciência da importância do mesmo para sociedade e o quanto acrescentaria para melhoria de vida de todos.

O que se percebe hoje é a falta de uma iniciativa de arranque por parte da Secretaria. E isso é ao contrário do que ocorria no início, pois na época da implantação do programa (e durante um bom período de tempo), um grande número de ações podiam ser realizadas com visível envolvimento tanto por parte da Secretaria Fazendária como pela representação da Educação no Estado. O que atingia um bom número de escolas e de ações massificadas direcionadas à sociedade em geral. Também haviam gestores na unidade administrativa de projetos que apoiavam o PNEF e compreendiam sua importância com mais efetividade.

Hoje o Grupo de Educação Fiscal continua realizando o seu trabalho e atua visando o cumprimento da finalidade do programa, mas o diferencial era que, até 2005, havia grande apoio da alta gestão, também em termos de recursos, época do PNAFE, um programa federal

que injetava recursos na melhoria da administração nos Estados. O PNAFE destinava uma parcela de recursos à criação e implementação do programa de educação fiscal.

A pesquisa apontou 03 (três) vertentes que entravam a eficácia do programa de educação fiscal: a cultura do Fisco; a conduta de alguns frente à moral e à ética; e a falta de recursos necessários. Na entrevista, os participantes comentaram sobre a finalidade do agente fiscal numa secretaria fazendária, seja federal, estadual ou municipal. Esta seria aquela para a qual tinham sido aprovados num concurso, que seria primariamente fiscalizar. Essa nova cultura “de educação” precisa ser trabalhada e provada necessária através de metodologias de trabalho dentro da própria secretaria. Quanto ao desempenho do agente, verificou-se a existência de 04 (quatro) demissões sumárias e três em potencial, o que justifica o comentário acerca da necessária de uma postura ética no trabalho. Visto ser o programa uma medida para a reflexão, que tenciona a formação de um ser comprometido com o contexto social e a cultura em que vive, é momento de repensar posturas.

No sistema tecnológico, estrutural, funcional e operacional, a SRE encontra-se em estado defasado e com muitas falhas, o que atrapalha e prejudica o andamento dos processos no ambiente organizacional. Os recursos a serem obtidos juntos aos Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Social- BNDES, serão úteis para a modernização de todo o aparato da secretaria.

Sabe-se que existem estados no Brasil que como o Amapá padecem da mesma falta de recursos, mas sempre investiram em programas como esse, onde a sociedade está diretamente envolvida, agora já mais consciente e sabedora de seus direitos.

Como possibilidade para sanar os entraves e impulsionar o desenvolvimento do programa no Estado observa-se necessário que o grupo passe por instrumentos de mudança, especialmente quanto à inclusão efetiva dos atores sociais envolvidos no processo, além de políticas públicas envolvendo discussão, elaboração e intervenção na condição já existente, uma vez que é responsabilidade do Estado intervir mais na sociedade e nas questões públicas. Além do mais, traçar planos de ação voltados para a melhoria de todos os segmentos, contornando falhas e deficiências, atendendo maior número de indivíduos quanto às suas necessidades e prioridades, injetando recursos que viabilizem e tornem estas ações freqüentes, possíveis, eficientes, etc.

Uma medida de certa forma drástica, mas que produzirá resultados é o planejamento e execução de ações do programa constantemente, dentro da Secretaria, com a mesma

importância do trabalho da fiscalização, arrecadação e tributação. Criar um dia para a participação dos fiscais em alguma ação do PNEF, intensificar as sensibilizações através de palestras, cursos, oficinas, seminários e outros eventos.

Se necessário, tornar viável através de convocações essas ações, assim como são feitos para outras tarefas dentro do ambiente de trabalho. Desta forma os colaboradores, irão ter a oportunidade de contemplar e sentir a importância do macro, vendo a qualidade do serviço, produzindo o fortalecimento do processo de apoio à qualquer tomada de decisão por parte da alta gestão para a melhoria do Programa.

Essa medida com a vinda ou não dos recursos, poderá ser complementada com a revitalização do quadro do Fisco com novos Auditores e Fiscais concursados e qualificados que trariam uma outra dinâmica ao grupo.

É importante a consciência cidadã de criar uma gestão compromissada com as ações presentes e futuras, porque na educação fiscal não existe o mero espectador, o omissor ou simples apreciador, mas sim, o sujeito atuante, o proativo, que deverá sempre estar aprimorando a sua relação com o Estado na defesa permanente de suas garantias constitucionais.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Marcio Souza. **Dolo fiscal: fundamentos e perspectivas**. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, Coleção Primeiros Passos, 2007.
- BRASIL. **Código Tributário Nacional, Processo Civil e Constituição da República Federativa do Brasil**. 3 ed., Brasília, DF: Saraiva, 2007.
- _____. Ministério da Fazenda. Escola Superior de Administração Fazendária ESAF. **Programa Nacional de Educação Fiscal, PNEF**. Versão 8. Brasília: ESAF/Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho Educação Fiscal-GEF, 2003.
- _____. Decreto Nº 0426 de 26/02/99 – **Programa de Educação Fiscal** – Amapá-Ap.
- _____. Decreto Nº 0027 de 03 de janeiro de 2005, que regulamenta o artigo 34 da Lei 0811/04. Criação da **Secretaria da Receita Estadual**. Amapá-Ap.
- _____. DECRETO Nº 2269 DE 24 DE JULHO DE 1998. Consolida e regulamenta a legislação do **Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)**, e dá outras providências. Amapá-Ap.
- _____. Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997. **Dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Estado do Amapá**. Amapá-Ap.
- _____. Lei n.º 0400 de 22 de dezembro de 1997. **Código Tributário do Estado do Amapá**. Amapá-Ap.
- _____. Lei nº 8.137 de 27 de Dezembro de 1990. **Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo**, e dá outras providências. Brasília-DF.
- _____. Lei 0811/04 que altera a **estrutura organizacional básica e o quantitativo de cargos e respectivas remunerações** instituídos pela Lei nº 0338. Amapá-Ap.
- BUTI, Dalva Maria Bertola; BATISTA, Flávio Donizete. **Educação Fiscal: um desafio em sala de aula**. Programa de Desenvolvimento Educacional –PDE. Universidade Estadual de Londrina, Paraná, 2008.
- CAMPOS, Daniela G. dos Santos. **Síntese das principais idéias contidas no livro**. In Brandão. O que é educação. 2002.
- CECÍLIO, Augusto B. Sampaio. **O papel social do Fisco**. Disponível em: <http://www.afisvec.org.br/artigo_det.php?id=244> Acesso em: 22 de set. 2010.

Código Penal e Constituição federal . 2ed. São Paulo : Saraiva, 2010.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é Cidadania**. SP: Brasiliense, 1999.

FLEURY, M.L.T., FLEURY. C. **Alinhando Estratégia e Competências**. Rae - Revista de Administração de Empresas, v. 44, nº 1, p. 44-57, jan-mar 2004.

HILGARD, Ernest Ropiequet. **Teorias de aprendizagem**. Trad. N. P. Mejias, H. A. Guedes e C. Rameh. São Paulo, Herder, 1956/1966.

Informativo da Secretaria de Fazenda do Mato Grosso do Sul. Disponível em:<www.sefaz.ms.gov.br/ti/sercinforma/Informativo.asp>. Acesso em: 8 de set de 2010.

Informações Institucionais. Disponível em: <<http://www.sefaz.ap.gov.br/sre/institucional>>. Acesso em 20 dez 2010.

MACHADO, Hugo de Brito. **Crimes contra a ordem tributária**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MAYER, Frederick. **História do Pensamento Educacional**. Ciências da Educação. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2005

OLIVEIRA, Claudio Brandão (Org.). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2003.

SEVEGNANI, Joacir. **Precisamos Todos de Educação Fiscal**. Disponível em: <<http://www.educacaofiscal.com.br:8080/controller?command=artigo.Detail&id=19>>. Acesso em 10 de jan 2011.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL. **Educação Fiscal no Contexto social**. 4 ed. Brasília: ESAF, 2009.

_____. **Relação Estado e Sociedade**. 4 ed. Brasília: ESAF, 2009.

_____. **Função Social dos Tributos**. 4 ed. Brasília: ESAF, 2009.

Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros-PNAFE, UCP. Disponível em: < www.fazenda.gov.br/ucp/pnafe/>. Acesso em 06 de jul. de 2010.

Portaria Interministerial 413. Disponível em : <http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/educacaofiscal/Edu_Fiscal2008/PDF/Portaria_413.pdf>. Acesso em: 20 de jul. de 2010.

ROSENDO, Waldir. **A Sonegação Fiscal e a Corrupção No Brasil**. Disponível em <<http://www.webartigos.com/articles/16868/1/A-Sonegacao-Fiscal-e-a-Corruptcao-no-Brasil/pagina1.html>>. Acesso em 15 de jan 2011.

SILVA, Laudicéia Ribeiro da. **Educação Fiscal no Ensino Fundamental e Médio**. Disponível em: <[www.cabo.pe.gov.br/.../Artigo%20Educação%20Fiscal_Laudicéia.pdf](http://www.cabo.pe.gov.br/.../Artigo%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Fiscal_Laudic%C3%A9ia.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2010.

SINGER, Peter. **Vida Ética**. Rio de Janeiro, Ediouro, 2002.

SCHOLZ, Rejane T. **O princípio da informação no Direito Tributário**. Dissertação de Mestrado. Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. Curitiba, julho de 2005.

Sonegação, Fraude e Crimes Contra a Ordem Tributária. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/noticias/conceitode_sonegacao.htm> Acesso em: 02 de jan. 2011.

TEIXEIRA, Elizabeth. **As 3 Metodologias: acadêmicas, da ciência e da pesquisa**. 6 ed. Belém: UNAMA, 2003.

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. **Estado, Democracia e Administração Pública no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora: FGV, 2004.

VALLS, Álvaro L. M. **O que é ética**. 7 ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

VASQUÊZ, Adolfo Sanches. **Ética**. 14 ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 1993.

APÊNDICE - QUESTIONÁRIO

Esta pesquisa é uma exigência do curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania da Escola de Administração Fazendária e tem o objetivo de pesquisar sobre **A Educação Fiscal e os Colaboradores da Área Fiscal na Secretaria da Receita Estadual do Amapá**

Perguntas fechadas de múltipla escolha

Não serão divulgados os nomes dos participantes desta pesquisa.

1) São objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal :

- () Instruir os cidadãos para atuar ativamente em sociedade de forma consciente.
- () Melhorar a arrecadação, minimizando as sonegações.
- () Formar profissionais da educação para disseminar no sistema de ensino o Programa Nacional de Educação Fiscal
- () Tornar os cidadãos mais críticos e conscientes de seus direitos e deveres, preparando-os para o exercício pleno da democracia
- () Disseminar a ética, moral, diminuindo a corrupção no país.
- () Disseminar conhecimentos sobre os tipos impostos e a importância social destes.

2) Em sua opinião o Programa de Educação Fiscal é:

- () Ótimo
- () Bom
- () Regular
- () Ruim

3) Em que nível o PNEF contribui para um futuro social promissor:

- () Alto
- () Médio
- () Regular
- () Pequeno
- () Irrelevante

4) As ações do PNEF na sociedade são:

- () Imprescindíveis para garantia de um mundo mais justo, ético e democrático
- () Importantes para tornar os cidadãos aptos a atuar melhor politicamente
- () Imperceptíveis e pouco contribuem para mudança social
- () Perda de tempo

5) Os envolvidos diretamente na disseminação da Educação Fiscal são pessoas:

- () Idealistas, pois o Programa de Ed. Fiscal não atinge seus objetivos
- () Pessoas descomprometidas com seu trabalho, que usam o Programa de Educação Fiscal para fugir do serviço.
- () Profissionais comprometidos com a construção do senso crítico nos cidadãos
- () Indivíduos sonhadores que perdem seu tempo em cursos e ações sem resultados.

6) Sobre o Curso de Disseminadores de Educação Fiscal é correto afirmar que:

- () É excelente e apresenta pontos positivos rumo à cidadania, ética, democracia e formação crítica.
- () É ótimo, contém informações importantes e contribui para minimizar as desigualdades sociais e a corrupção no país.
- () É bom, incentiva os profissionais a disseminar a Educação Fiscal
- () É Regular, muito teórico e pouco prático, não se vê resultados provenientes desta formação.
- () É fraco, pouco se sabe ou se vê falar sobre ele.

7) Ao participar do curso de Disseminadores de Educação Fiscal você:

- () Obteve uma concepção mais positiva sobre o Programa Nacional de Educação Fiscal.
- () Confirmou que o Programa de Educação Fiscal é bom, mas não influencia em nada a postura e atuação dos cidadãos.
- () Adotou ações mais ativas na sociedade.
- () Aprendeu muito, mas não mudou em nada suas atitudes.

8) No Amapá, o Programa Estadual de Educação Fiscal é:

- () Excelente
- () Ótimo
- () Bom
- () Regular
- () Ruim

9) Você já participou ativamente de alguma ação desenvolvida através do Programa de Educação Fiscal no Amapá?

- () Sim, diretamente
- () Parcialmente
- () às vezes
- () Nunca

10) Ações desenvolvidas através do Programa de Educação Fiscal em Macapá-Ap:

- () Curso de Disseminadores de Educação Fiscal
- () Oficinas sobre a Educação Fiscal
- () Projeto conhecendo o Fisco
- () Curso sobre elaboração de Projetos sociais para implantar no Amapá.
- () Participa de ações cidadãs em eventos do Município
- () Promove palestras educativas

11) Quanto à necessidade de financiamento bancário para captação de recursos para a melhoria do Programa na Secretaria da Receita Estadual

- () Sim
- () Não acredita no financiamento devido à demora na aprovação pelas Instituições bancárias



TERMO DE APROVAÇÃO

NOME DO ALUNO

TÍTULO DO TRABALHO

Este trabalho de conclusão de curso foi julgado adequado como requisito parcial para obtenção do título de especialista do Curso de _____ da Escola de Administração Fazendária – ESAF, pela seguinte banca examinadora:

Nome e titulação do professor orientador

Nome/titulação (professor - membro da banca)

Nome/titulação (professor - membro da banca)

Brasília

mês e ano